

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
10 de Janeiro de 2014 - Sexta feira
Circulação: 10.01.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5631

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0160 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no **Memo nº 013/14-GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2014, o prazo de vigência da Gerência de Projeto "Prevenção a Risco" e suas respectivas nomeações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0161 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0013/2014-GAB/VICE**.

RESOLVE:

Exonerar o **CAP QOA PM Amojacy Tiago da Silva Ferreira** da função militar de Assessor Militar da Vice-Governadoria - Oficial Superior, **Grupo II**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 09 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0162 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0013/2014-GAB/VICE**.

RESOLVE:

Nomear o **TEN CEL QOC PM José Maria da Costa Figueira** para exercer a função militar de Assessor Militar da Vice-Governadoria - Oficial Superior, **Grupo II**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 09 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0163 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Exonerar a **3º SGT QPC Sandra Mara Nunes da Silva** da função

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Inailza Rosário Barata Silva
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

militar de Secretário Executivo, Grupo VI, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 09 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0164 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo nº 0013/2014-GAB/VICE,

RESOLVE:

Nomear o CAP QOA PM Amojacy Tiago da Silva Ferreira para exercer a função militar de Secretário Executivo, Grupo VI, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 09 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0165 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Patrícia Cristina Souza da Cunha para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Qualidade/CPM, Código F6S-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0166 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2014-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Infância e Adolescência/Assessoria Jurídica, Código F6S-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0167 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0013/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 7674, de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5616, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 25 de novembro de 2013"

Leia-se:

"a contar de 31 de dezembro de 2013"

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0168 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0013/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 7675, de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5616, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 25 de novembro de 2013"

Leia-se:

"a contar de 1º de janeiro de 2014"

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0169 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de realizar consultas médicas, no período de 09 a 13 de janeiro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0170 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Homologar a designação de Pedro Mauro Seabra do Rosário, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 13 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0171 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2014-GAB/PMAP,

RESOLVE:

Autorizar o Cel QOC Aclémildo Barbosa dos Santos, Comandante-

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, a fim tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 15 a 19 de janeiro de 2014

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0172 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2014-GAB/PMAP,

RESOLVE:

Designar o Cel PM Amiel Pinto do Nascimento, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 19 de janeiro de 2014.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0173 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/70548.

RESOLVE:

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Militar
Cel. PM. Aclemildo Barbosa dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, em 08/01/2014

Aclemildo Barbosa dos Santos- CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 - CPL/PMAP
PROCESSO Nº 340101.2013.00343 - DOF/PMAP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO COORDENADAS PELO BATALHÃO AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2014-PMAP
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.
FIRMA ADJUDICADA: OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.236,20

(sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

RESULTADO DETALHADO

FIRMA BENEFICIÁRIA			
OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
CNPJ: 09.527.426/0001-72			
VALOR TOTAL: R\$ 7.236,20			
ITEM 01			
Alicate diagonal de corte de 6 polegadas em aço cromo vanádio, polido, cabo ergonômico emborrachado, com isolamento elétrica de 1000 V. Marca: Mayle.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 25,20	R\$ 25,20
ITEM 02			
Alicate de pressão de 10 polegadas em aço cromo vanádio, capacidade de abertura 20 mm, regulável, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, alavanca para destravar, mordentes com perfil curvo. Marca: Gedore.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 30,70	R\$ 30,70
ITEM 03			
Alicate universal de 8 polegadas (200mm) em aço cromo vanádio e cabo ergonômico emborrachado, com isolamento elétrica de 1000 V. Marca: Gedore.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 52,50	R\$ 52,50

Exonerar, a pedido, Wildma Mota de Moraes do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Social - Pedagogia, Classe 3ª, Padrão 1, Cadastro nº 1072218, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 04 de abril de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0174 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/60381,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jorge Carlos dos Santos Ribeiro do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 08, Cadastro nº 635812, Grupo Magisterio, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2014


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

ITEM 04			
Arco de serra de 12 polegadas (30 cm) x ½ polegadas x 24 T, estrutura em aço vanádio tubular e cabo em plástico ABS de alta resistência, permite uso com lâminas de 10, 11 e 12 polegadas, acompanha lâmina de serra de aço-carbono, com gancho de encaixe da lâmina com borboleta tencionadora. Marca: Worker.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 31,90	R\$ 31,90

ITEM 05			
Alicate Rebitador manual, corpo, fuso e ponteiros em aço-carbono, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo 2,4, 3,2, 4 e 4,8 mm, acompanha chave para troca das ponteiros. Marca: Worker.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 30,80	R\$ 30,80

ITEM 06			
Jogo de Chaves de biela em aço cromo vanádio. Contendo 12 (doze) peças: de 8 mm à 19 mm. Marca: Gedore.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00

ITEM 07			
Escova de aço medindo 29 cm, com cabo em plástico com 3 fileiras de cerdas. Marca: Carbografite.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00

ITEM 08			
Jogo de Brocas para concreto, em aço e ponta de widia com 4 peças de 4 mm à 8 mm. Marca: Irwin.			

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 43,90	R\$ 43,90

ITEM 09

Jogo de Brocas para ferro, em aço com 5 peças de 3mm a 8mm. Marca: Irwin.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00

ITEM 10

Jogo de Chaves de boca fixa, em aço cromo vanádio, com 13 chaves de 6 mm a 32 mm e com duas dimensões em cada extremidade. Marca: Belzer.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 68,60	R\$ 68,60

ITEM 11

Jogo de Chaves de fenda e phillips, cabo ergonômico, em aço cromo vanádio com 5 peças: 3 de fenda (3x75mm; 5x100mm e 6x125mm) e 2 de phillips (5x100mm e 6x150mm). Marca: Belzer.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00

ITEM 12

Caixa Térmica com capacidade de 52 L, fabricada com isolamento térmico e revestimento em plástico resistente, alça para transporte, tampa articulada e dreno, medindo 1.07m(L)x48cm(P)x47cm(A), cor azul ou vermelha. Marca: Thermos.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 325,16	R\$ 975,48

ITEM 13

Fanelas 100% algodão, medindo 33 cm x 53 cm, cor laranja. Marca: Dular.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	34	R\$ 1,80	R\$ 61,20

ITEM 14

Garrafão Térmico para conservar líquidos, capacidade de 12 litros, com isolamento térmico e revestimento em plástico resistente, com alças laterais e dreno frontal, tampa removível, cor azul ou vermelha. Marca: Thermos.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00

ITEM 15

Binóculo: corpo emborrachado, aproxima 7 vezes, ampliação 35x35; diâmetro objetiva 35 (mm); sistema de foco central zoom 07 a 35x; lentes poliônicas; revestimento de lente UV mult-revestidas; campo de visão escala visual em 140 a 1000 (m); acompanha estojo para transporte e fita tiracolo. Marca: Náutica.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

ITEM 16

Corda Retinida trançada de polipropileno, medindo 20mx6mm, cor preta. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 33,62	R\$ 33,62

ITEM 17

Corda Trançada de polipropileno, medindo 30mx12mm, dupla camada trançada para uso náutico, cor branca. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 96,60	R\$ 96,60

ITEM 18

Corda Trançada de polietileno, medindo 30mx12mm, cor azul. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 96,60	R\$ 96,60

ITEM 19

Cabo solteiro de polipropileno 100%, de 30mx12mm, dupla camada trançada para uso náutico, cor preta. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00

ITEM 20

Encerado de polietileno de alta e baixa

densidade, ilhoses metálicos zincados em cada canto, cantos plásticos reforçados, fios de polietileno trançado ao redor da bainha, medindo 8x5 m. Marca: Lonaleve.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	02	R\$ 364,00	R\$ 728,00

ITEM 21

Holofote tipo foco de mão tático recarregável, corpo em plástico ABS, com lente em policarbonato, foco de longo alcance e alto brilho, resistente à água, utiliza corrente 110V/12V ou 220V/12V, lâmpada halógena de 55W, inclui fonte doméstica (4m) 110V ou 220V para recarregar diretamente em tomada convencional e carregador (4m) 12V para carro, trailers, barcos, etc. Cada carga de 12 horas gera 20 minutos de luz. Marca: Náutica.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	05	R\$ 114,80	R\$ 574,00

ITEM 22

Lanterna de metal impermeável, medindo 34 cm, com led de alto rendimento, alta potência de luminosidade, lentes resistentes ao impacto, feixe de luz de precisão, resistente à água e choque; vida útil de crie led 100.000horas, 3D, regulável. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	08	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00

ITEM 23

Luvas de PVC: mãos e braços (par) medindo 70 cm de cano, com palma áspera e antiderrapante, forro em malha de algodão, impermeáveis e resistentes à ação de agressivos ácidos e produtos básicos. Marca: Bracol.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	16	R\$ 25,20	R\$ 403,20

ITEM 24

Luvas de raspa, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, medindo 20 cm de cano em couro cru. Marca: Bracol.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00

ITEM 25

Máscara respiradora multigases: produtos químicos (gases e ácidos) com 2 filtros cartucho e retentor. Marca: Carbografite.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40

ITEM 26

Mosquetão com rosca, ferro maleável e galvanizado, de 5 mm. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	05	R\$ 6,30	R\$ 31,50

ITEM 27

Trena com fita em fibra de vidro, camada protetora plástica, de 1/2" de largura, medindo 50 m, tipo carretel, ergonômico, material não condutor de eletricidade, à prova d'água, com estojo resistente a alto impacto. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	03	R\$ 91,00	R\$ 273,00

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2014.

JOSIENE MENEZES F. RODRIGUES - CAP PM
Pregoeira da PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 001/2014-CPL/PMAP
Processo nº 340101.2013.00343-DOF
Validade: 12 meses

A Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 014/2013-CPL/DA/PMAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP), do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedor:

FIRMA BENEFICIÁRIA

OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.527.426/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 7.236,20

ITEM 01

Alicate diagonal de corte de 6 polegadas em aço cromo vanádio, polido, cabo ergonômico emborrachado, com isolamento elétrica de 1000 V. Marca: Mayle.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 25,20	R\$ 25,20

ITEM 02

Alicate de pressão de 10 polegadas em aço cromo vanádio, capacidade de abertura 20 mm, regulável, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, alavanca para destravar, mordentes com perfil curvo. Marca: Gedore.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 30,70	R\$ 30,70

ITEM 03

Alicate universal de 8 polegadas (200mm) em aço cromo vanádio e cabo ergonômico emborrachado, com isolamento elétrica de 1000 V. Marca: Gedore.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 52,60	R\$ 52,60

ITEM 04

Arco de serra de 12 polegadas (30 cm) x 1/2 polegadas x 24 T, estrutura em aço vanádio tubular e cabo em plástico ABS de alta resistência, permite uso com lâminas de 10, 11 e 12 polegadas, acompanha lâmina de serra de aço-carbono, com gancho de encaixe da lâmina com borboleta tencionadora. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 31,90	R\$ 31,90

ITEM 05

Alicate Rebitador manual, corpo, fuso e ponteiros em aço-carbono, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo 2,4, 3,2, 4 e 4,8 mm, acompanha chave para troca das ponteiros. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 30,80	R\$ 30,80

ITEM 06

Jogo de Chaves de biela em aço cromo vanádio. Contendo 12 (doze) peças: de 8 mm a 19 mm. Marca: Gedore.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00

ITEM 07

Escova de aço medindo 29 cm, com cabo em plástico com 3 fileiras de cerdas. Marca: Carbografite.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00

ITEM 08

Jogo de Brocas para concreto, em aço e ponta de widia com 4 peças de 4 mm a 8 mm. Marca: Irwin.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 43,90	R\$ 43,90

ITEM 09

Jogo de Brocas para ferro, em aço com 5 peças de 3mm a 8mm. Marca: Irwin.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00

ITEM 10

Jogo de Chaves de boca fixa, em aço cromo vanádio, com 13 chaves de 6 mm a 32 mm e com duas dimensões em cada extremidade. Marca: Belzer.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 68,60	R\$ 68,60

ITEM 11

Jogo de Chaves de fenda e phillips, cabo

ergonômico, em aço cromo vanádio com 5 peças: 3 de fenda (3x75mm; 5x100mm e 6x125mm) e 2 de phillips (5x100mm e 6x150mm). Marca: Belzer.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Jogo	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00

ITEM 12

Caixa Térmica com capacidade de 52 L, fabricada com isolamento térmico e revestimento em plástico resistente, alça para transporte, tampa articulada e dreno, medindo 1.07m(L)x48cm(P)x47cm(A), cor azul ou vermelha. Marca: Thermos.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	03	R\$ 325,16	R\$ 975,48

ITEM 13

Flanelas 100% algodão, medindo 33 cm x 33 cm, cor laranja. Marca: Dular.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	34	R\$ 1,80	R\$ 61,20

ITEM 14

Garrafão Térmico para conservar líquidos, capacidade de 12 litros, com isolamento térmico e revestimento em plástico resistente, com alças laterais e dreno frontal, tampa removível, cor azul ou vermelha. Marca: Thermos.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00

ITEM 15

Binóculo: corpo emborrachado, aproxima 7 vezes, ampliação 35x35; diâmetro objetiva 35 (mm); sistema de foco central zoom 07 a 35x; lentes poliônicas; revestimento de lente UV mult-revestidas; campo de visão escala visual em 140 a 1000 (m); acompanha estojo para transporte e fita tiracolo. Marca: Náutica.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

ITEM 16

Corda Retinida trançada de polipropileno, medindo 20mx6mm, cor preta. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 33,62	R\$ 33,62

ITEM 17

Corda Trançada de polipropileno, medindo 30mx12mm, dupla camada trançada para uso náutico, cor branca. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 96,60	R\$ 96,60

ITEM 18

Corda Trançada de polietileno, medindo 30mx12mm, cor azul. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 96,60	R\$ 96,60

ITEM 19

Cabo solteiro de polipropileno 100%, de 30mx12mm, dupla camada trançada para uso náutico, cor preta. Marca: Riomar.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00

ITEM 20

Encerado de polietileno de alta e baixa densidade, ilhoses metálicos zincados em cada canto, cantos plásticos reforçados, fios de polietileno trançado ao redor da bainha, medindo 8x5 m. Marca: Lonaleve.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	02	R\$ 364,00	R\$ 728,00

ITEM 21

Holofote tipo foco de mão tático recarregável, corpo em plástico ABS, com lente em policarbonato, foco de longo alcance e alto brilho, resistente à água, utiliza corrente 110V/12V ou 220V/12V, lâmpada halógena de 55W, inclui fonte doméstica (4m) 110V ou 220V para recarregar diretamente em tomada convencional e carregador (4m) 12V para carro, trailers, barcos, etc. Cada carga de 12 horas gera 20 minutos de luz. Marca: Náutica.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 114,80	R\$ 574,00

ITEM 22

Lanterna de metal impermeável, medindo 34 cm, com led de alto rendimento, alta potência de luminosidade, lentes resistentes ao impacto, feixe de luz de precisão, resistente à água e choque; vida útil de cree led 100.000horas, 3D, regulável. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00

ITEM 23

Luvas de PVC: mãos e braços (par) medindo 70 cm de cano, com palma áspera e antiderrapante, forro em malha de algodão, impermeáveis e resistentes à ação de agressivos ácidos e produtos básicos. Marca: Bracol.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	16	R\$ 25,20	R\$ 403,20

ITEM 24

Luvas de raspa, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, medindo 20 cm de cano em couro cru. Marca: Bracol.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00

ITEM 25

Máscara respiradora multigases: produtos químicos (gases e ácidos) com 2 filtros cartucho e retentor. Marca: Carbografite.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40

ITEM 26

Mosquetão com rosca, ferro maleável e galvanizado, de 5 mm. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 6,30	R\$ 31,50

ITEM 27

Trena com fita em fibra de vidro, camada protetora plástica, de 1/2" de largura, medindo 50 m, tipo carretel, ergonômico, material não condutor de eletricidade, à prova d'água, com estojo resistente a alto impacto. Marca: Worker.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	03	R\$ 91,00	R\$ 273,00

Data da ARP: 08 de janeiro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Aclemildo Barbosa dos Santos (PMAP), Francisco Edson Rosas Marques (OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME).

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2014.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS-CEL PM
Comandante Geral da PMAP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM UTILIZAÇÃO PELA POLITEC/AP.

INFORMAÇÕES:

FONE: 0XX(96)2101-5300 RAMAL = 420;

FAX: 0XX(96)2101-5335.

E-MAIL: POLITEC-AP@HOTMAIL.COM

Hoje dia 08 de Janeiro de 2014, a

Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá através do seu Diretor Presidente **REVOGA** o Pregão Presencial nº 009/2013, por determinação do Procurador do Estado: ANTONIO CLÉSIO

CUNHA DOS SANTOS, que constatou desconformidade com as normais que regem o pregão presencial.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTA POLITEC/AP.

INFORMAÇÕES:

FONE: 0XX(96)2101-5300 RAMAL = 420;

FAX: 0XX(96)2101-5335.

E-MAIL: POLITEC-AP@HOTMAIL.COM

Hoje dia 08 de Janeiro de 2014, a

Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá através do seu Diretor Presidente **REVOGA** o Pregão Presencial nº 010/2013, por determinação da Procuradora do Estado: JEANE ALESSANDRA TELE MARTINS, que constatou o não cumprimento das determinações da PGE.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Agnaldo Balleiro da Gama

PORTARIA Nº 004 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 18297/2012**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marla Myrian Prata de Souza**, para responder pela direção da E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos/SEED, Código CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular **Josiane dos Santos Silva**, que se encontra afastada por motivo de licença maternidade, no período de 10/02 a 09/06/2012.

Macapá-AP, em 09 de Janeiro de 2014.

Agnaldo Balleiro da Gama
AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 005 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de julho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 422/2014**,

RESOLVE:

Designar **Fernando Dias de Carvalho Filho**

Gerente do Projeto "Núcleo de Conciliação" DEFENAP, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia do Núcleo Regional da Comarca de Serra do Navio/DEFENAP, Código CNR, durante o impedimento do respectivo titular **Ariadne de Almeida Alencar**, que se encontra afastado por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 006 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 369/2014**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Suely Maria Coelho Coutinho** – Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro/GABI, Código CDS-2, para exercer cumulativamente a Chefia Adjunto/Gabinete/GABI, Código CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular **Ivone Regina Mussi Tostes**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 16/12/2013 a 04/01/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 007 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 81224/2013**,

RESOLVE:

Designar **Janaina Barbosa Pedrosa Costa** – Gerente do Núcleo de Fomento à Pesquisa/SETEC, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Coordenadoria de Desenvolvimento Científico/SETEC, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Graciliano Galdino Alves dos Santos**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 008 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Memorando nº 0129/2013-DFP/DRH/SEAD**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Adrienne Ferreira Cardoso do Nascimento**, para responder pelas Atividades de Recebimento e Processamento de

Boletins de Alteração Cadastral e Folhas Complementares/DFP/DRH/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Juscelina Máxima Rodrigues**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 009/2014 – SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Manoel Ciro da Silva Ferreira**
Assistente Administrativo
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE
Para : Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Processo : Protocolo Geral nº 69952/2011.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 010 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 82737/2013**,

RESOLVE:

Designar **Marco Antonio de Oliveira da Costa** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Assistência Jurídica dos Direitos Difusos" DEFENAP, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia do Núcleo Regional da Comarca de Ferreira Gomes/DEFENAP, Código CNR, durante o impedimento do respectivo titular **Rita de Cássia Ribeiro de Brito**, que se encontra afastado por motivo de férias regulamentares, no período de 07/01 a 05/02/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 011 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 82740/2013**,

RESOLVE:

Designar **Corina Almeida Barbosa Neta** – Gerente Zona Norte do Projeto "Descentralização da Defensoria Pública nas Zonas Norte e Sul de Macapá" DEFENAP, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia do Núcleo Regional da Comarca de Vitória do Jari/DEFENAP, Código CNR.

durante o impedimento do respectivo titular **Carlos Eduardo Santos Midões**, que se encontra afastado por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 012 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do **Memorando nº 003/2014-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Goreth Eulália Guedes Bastos** – Responsável pelas Atividades de Apoio Operacional, Acompanhamento, Análise e Avaliação de Documentos/DRH/SEAD, Código CDI-3, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Maria Luiza Pires Picanço Cearense**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 13 a 27/01/2014.

Macapá-AP, em 10 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

E R R A T A

Na **Portaria nº 513/2013 – SEAD**, de 13 de dezembro de 2013, referente à designação de **Lindalva Martins Mendes**, para substituição de cargo em comissão:

ONDE SE LÊ: 26/11 a 25/12/2013

LEIA-SE: 26/11 a 08/12/2013.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

E R R A T A

Na **Portaria nº 516/2013 – SEAD**, de 13 de dezembro de 2013, referente à designação de **Leonildes Neusa Coelho Oliveira**, para substituição de cargo em comissão:

ONDE SE LÊ: 06/01/2013 a 04/01/2014

LEIA-SE: 06/01 a 04/02/2014.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

PORTARIA
(P) N.º 213/13-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 055/2013- CGUC/SEMA/AP, de 13 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **EUDIMAR DOS SANTOS VIANA**, Coordenador de Gestão de Unidade de Conservação, de **Macapá-AP** ao **Laranjal do Jari**, no período de 14 a 16.11.2013, onde participou da reunião na comunidade de São Francisco do Iratapuru.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 214/13-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Ofício nº 060/2013 - SINDSEP/AP, de 14 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **MARCO ANTÔNIO DE LIMA NUNES**, Agente Administrativo, de **Macapá-AP** a Cidade de **Brasília-DF**, no período de 18 a 22.11.2013, Onde participou de reuniões no Gabinete do Senador José Sarney, no Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão - MPOG sobre a PEC 111/11 e fizeram articulação e mobilização nos gabinetes dos Deputados (as) e nas lideranças dos partidos no apoio pela aprovação em segundo turno da PEC.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, de 02 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 215/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 035/13/RDS/NUUS/CGUC/SEMA/AP, de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do

servidor, **MÁRCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS** Chefe de Unidade de Conservação - RDS do Iratapuru, de **Laranjal do Jari** ao município de **Macapá**, no período de 01 a 07.12.2013, com objetivo de participar da elaboração e conclusão do Plano de Trabalho e Planejamento de Insumos (POA) para os Biênios 2014/2015 para o Programa de Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA).

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 216/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 036/13/RDS/NUUS/CGUC/SEMA/AP, de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **EDILSON DE SOUSA FERREIRA** Chefe de Unidade de Conservação, de **Laranjal do Jari** ao município de **Macapá**, no período de 09 a 12.12.2013, com objetivo de participar da II Reunião de atividades do Conselho Consultivo de Mosaico.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 217/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 023/2013-STSG/NAF/SEMA, 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MAURICIO MENDES PIRES FILHO**, Motoristas, de **Macapá-AP**, ao município de **Calçoene**, no Período 02 a 04.12.2013, Conduzir o veículo que levará os técnicos da SEMA, ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 218/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 032/13-NAV/CPNA/SEMA, de 04 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO**, Analista de Meio Ambiente, de **Macapá-AP**, a Cidade de **Brasília - DF**, no período de 04 a 07.12.2013, com objetivo de participar da reunião técnica da Força tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF) sobre o estudo de Fluxo Financeiros de Redd+. Esta reunião tem o objetivo de discutir a situação Financeira GCF 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 219/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 058/2013/FLOTA-NUUS/CGUC/SEMA, de 04 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES DA COSTA**, Chefe da FLOTA, **MAIRIA DE SOUSA LOPES**, Analista de Meio Ambiente, de **Macapá-AP**, aos municípios de **Oiapoque**, **Aldeias Indígenas Uaçá**, **Calçoene**, **Amapá**, **Pracuúba** e **Tartarugalzinho**, no período de 13 a 23.12.2013, Onde irão participar da mobilização e entregar ofícios-convites aos Conselheiros de Comunidades e órgãos para participarem da 2ª Oficina de elaboração e aprovação do regimento interno do Conselho Consultivo da FLOTA. Autorizar também o deslocamento do servidor e **MAURICIO MENDES PIRES FILHO**, Motoristas, que conduzirá o veículo de transporte aos municípios acima citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 220/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. n.º 059/2013/FLOTA-NUUS/CGUC/SEMA/AP, de 04 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, JULIANA EVELINE DOS SANTOS FARIAS Chefe da FLOTA, RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA, Datilógrafo, de Macapá-AP aos municípios de Mazagão, Pedra Branca, Serra do Navio, Aldeias Wajapi, Ferreira Gomes e Porto Grande no período de 13 a 23.12.2013 onde irão participar da mobilização e entregar ofícios-convites aos Conselheiros de Comunidades e órgãos para participarem da 2ª Oficina de elaboração e aprovação do regimento interno do Conselho Consultivo da FLOTA. Autorizar também o deslocamento do servidor FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto n.º 3108/2011

PORTARIA (P) N.º 221/2013-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. n.º 043/13-NUPI/CGUC/SEMA, de 04 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, HELIOMAR PERES BARBOSA, Chefe de Unidade de Proteção Integral, CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA, Técnico em Laboratório, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período 05 a 19.12.2013, com objetivo de realizarem atividades de monitoramento e manejo da tartaruga da Amazônia (Podocnemis expansa) na Reserva Biológica do Parazinho e em sua área de entorno.

Art. 2º - Sem ônus para o estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto n.º 3108/2011

PORTARIA (P) N.º 222/13-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Ofício n.º 053/2013 - SINDSEP/AP, de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, MARCO ANTÔNIO DE LIMA NUNES, Agente Administrativo, de Macapá-AP a Cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 28.09.2013, Onde participou de mobilizações e articulações nos Gabinetes dos deputados e lideranças políticas, pelo apoio da aprovação em segundo turno da PEC 111.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, de 05 de dezembro de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto n.º 3108/2011

Desenvolvimento Rural

Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes

PORTARIA N.º 637/2013-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 021/13-GI/GAB/SDR de 13.11.2013.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ANDRÉ LUIZ SOARES SILVA, Gerente Operacional do Projeto "Gerência de Informática", CDS-1, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da equipe da Coordenação da 25ª AGROPESC 2013, no Parque de Exposição João Pompílio, no período de 25.11 à 02.12.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2013.

ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONVENIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE DO FOZ DO RIO GURIJUBA-AMPRIG, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio n.º 022/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO n.º 022/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 024/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, tendo por objetivo

prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio n.º 024/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 28/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO n.º 024/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

EXTRATO DE CONVENIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 028/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE OIAPOQUE, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio n.º 028/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO n.º 028/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio n.º 029/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO n.º 029/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

EXTRATO DE CONVENIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 038/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-APAPMAAPA, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 038/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO nº 038/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 039/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E TRABALHADORES EM PRODUTOS DA CADEIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE DOS MEDIOS E BAIXO RIOS CAJARI E MURIAÇA EM ATIVIDADE NA RESEX-CAJARI-ACIOBIO, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convenio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 039/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO nº 039/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 040/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convenio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Oitava do Convênio nº 040/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 28/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO nº 040/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 042/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-STTR, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convenio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 042/2013, ficando prorrogado de 31/12/2013 até 31/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO nº 042/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá, 30 de dezembro de 2013

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária / SDR

Fazenda Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0001/2014

O Coordenador de Fiscalização, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/NUFES e Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA, da Secretaria da Receita Estadual - COARE/S.R.E, com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer à Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria da Receita Estadual, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência de Auto de Infração. Com o não comparecimento no prazo previsto, considerar-se-á o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, Inciso III da Lei 0400/97.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2014

Eliane Figueira Hausmann
Gerente do NUCLA

Ieda Paula G. Rodrigues
Gerente do NUFES

Raimundo Chaves Cardoso
Coordenador/COFIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº DO AUTO
03.043147-6	C J N MORAES - ME	0841/2013
03.027498-2	E S FRANCO ME	0844/2013
03.008177-2	A A C TAVORA ME	0864/2013
03.027334-0	D M L TUCUNDUVA & CIA LTDA	0871/2013
03.027334-0	D M L TUCUNDUVA & CIA LTDA	0872/2013
03.028464-3	W MARQUES BENTO ME	0877/2013
03.034137-0	S & M TRANSP. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	0878/2013
03.034137-0	S & M TRANSP. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	0879/2013
03.034137-0	S & M TRANSP. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	0880/2013
03.039703-0	REGAF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	0891/2013
03.028464-3	W MARQUES BENTO ME	0892/2013
03.032277-4	DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA	0893/2013
03.041342-7	H M M M FAVACHO	0894/2013
03.032920-5	J PINHEIRO SILVA EPP	0901/2013
03.032731-8	BENEDITO & FERNANDES LTDA ME	0902/2013
03.038646-2	J D DE ABREU NETO - ME	0904/2013
03.038646-2	J D DE ABREU NETO - ME	0905/2013
03.035711-0	S LOPES PINHEIRO - ME	0906/2013
03.027557-1	CRISTIANE N DA SILVA	0912/2013
03.027557-1	CRISTIANE N DA SILVA	0913/2013

03.027557-1	CRISTIANE N DA SILVA	0914/2013
03.041698-1	J L DA COSTA - EPP	0916/2013
03.021733-4	J F PIMENTEL ME	0917/2013
03.021733-4	J F PIMENTEL ME	0918/2013
03.029543-2	SPG MINERAÇÃO LTDA	0919/2013
03.029543-2	SPG MINERAÇÃO LTDA	0927/2013
03.045134-5	J A B MARTINS COMERCIO ME	0928/2013
03.023326-7	R L MAIA	0937/2013
03.023326-7	R L MAIA	0938/2013

03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL ME	0939/2013
03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL ME	0940/2013
03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL ME	0941/2013
03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL ME	0942/2013
03.035202-9	ADEMAR M ARAUJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	0943/2013
03.035202-9	ADEMAR M ARAUJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	0944/2013
03.035202-9	ADEMAR M ARAUJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	0945/2013
03.035240-1	PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	0946/2013
03.033399-7	PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	0950/2013
03.030120-3	EQUATORIAN S/A	0952/2013
03.006337-5	W D & G CONSTRUÇÕES LTDA	0953/2013
03.026940-7	A LOPES DO NASCIMENTO ME	0958/2013
03.026940-7	A LOPES DO NASCIMENTO ME	0959/2013
03.026940-7	A LOPES DO NASCIMENTO ME	0960/2013
03.026940-7	A LOPES DO NASCIMENTO ME	0961/2013
03.013408-6	MANOEL ELTON OLIVEIRA ME	0965/2013
03.013408-6	MANOEL ELTON OLIVEIRA ME	0966/2013
03.024330-0	PONTE IRMÃO & CIA LTDA	0978/2013
03.032514-5	ANTONIO DA ROCHA PINTO	0980/2013
03.016865-7	TAVORA & TAVORA LTDA	0981/2013
03.044991-0	DILVA CABRAL DA SILVA LEÃO EPP	0982/2013
03.037063-9	ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA	0983/2013
03.037063-9	ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA	0984/2013
03.037063-9	ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA	0985/2013
03.025580-5	G D A DE AZEVEDO ME	0986/2013
03.043201-4	M O LIMA LTDA ME	0999/2013
03.043201-4	M O LIMA LTDA ME	1000/2013
03.042329-5	LUIZ DE JESUS DA SILVA - EPP	1001/2013
03.015289-0	RODOVIARIO VILACA LTDA	1034/2013
03.026496-0	COMERCIO DISTRIB E IND. ESTRELA DO NORTE LTDA	1039/2013
03.031802-5	AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA EPP	1040/2013
03.025580-5	G D A DE AZEVEDO ME	1041/2013
03.002680-1	RANGEL PINHEIRO MONTEIRO ME	1044/2013
03.020073-3	G A MILHOMEM	1045/2013
03.020073-3	G A MILHOMEM	1046/2013
03.008442-9	SONIZE SANTOS	1047/2013
03.019561-6	F S R DE AGUIAR	1048/2013
03.019561-6	F S R DE AGUIAR	1049/2013
03.019561-6	F S R DE AGUIAR	1050/2013
03.019561-6	F S R DE AGUIAR	1051/2013
03.030652-3	CMT ENGENHARIA LTDA	1057/2013
03.030955-7	INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	1061/2013
03.026130-9	ARGAMASSAS DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1062/2013
03.026130-9	ARGAMASSAS DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1063/2013
03.026130-9	ARGAMASSAS DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1064/2013
03.034217-1	AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	1065/2013
03.000778-5	JONAS BARROS BRITO ME	1067/2013
03.000778-5	JONAS BARROS BRITO ME	1068/2013
03.000778-5	JONAS BARROS BRITO ME	1070/2013
03.043623-0	S A L CUNHA ME	1071/2013
03.028684-0	FORTALEZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP	1072/2013
03.025305-5	GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1077/2013
03.021743-1	PRAIA & GATINHO LTDA ME	1078/2013
03.021743-1	PRAIA & GATINHO LTDA ME	1079/2013
03.021743-1	PRAIA & GATINHO LTDA ME	1080/2013
03.044768-2	A C G DE MELO EPP	1095/2013
03.024179-0	NEURACY P ALVES ME	1103/2013
03.024179-0	NEURACY P ALVES ME	1104/2013
03.024179-0	NEURACY P ALVES ME	1105/2013

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0002/2014

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA e Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda – COARE/SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, regularizar a transmissão de suas Declarações de Informações e Apuração – DIAP, bem como atualizar seu endereço cadastral junto à SRE.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2014

Eliane Figueira Erdmann
Gerente do NUCLA

Telma Barreto Costa
Gerente do NUIEF

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Coordenador COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: 03.026933-4 Razão Social: C R ALMEIDA S.A. ENGENHARIA DE OBRAS Nº IOD: 0124/2013	CAD/ICMS: 03.016433-3 Razão Social: RONALDO MENDES ME Nº IOD: 0543/2013	CAD/ICMS: 03.032342-8 Razão Social: MEDEIROS & MEDEIROS LTDA EPP Nº IOD: 0659/2013
CAD/ICMS: 03.023189-2 Razão Social: MINERAIS & METAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Nº IOD: 0456/2013	CAD/ICMS: 03.034670-3 Razão Social: G TAVARIS DA SILVA – ME Nº IOD: 0564/2013	CAD/ICMS: 03.035399-8 Razão Social: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA – ME Nº IOD: 0660/2013
CAD/ICMS: 03.037670-0 Razão Social: CONSORCIO ABO / SANENCO Nº IOD: 0461/2013	CAD/ICMS: 03.044295-8 Razão Social: R PÍCANÇO PANTOJA Nº IOD: 0576/2013	CAD/ICMS: 03.042778-9 Razão Social: F I ANDRADE LTDA Nº IOD: 0663/2013
CAD/ICMS: 03.043685-0 Razão Social: F RODRIGO SILVA ME Nº IOD: 0484/2013	CAD/ICMS: 03.032045-3 Razão Social: GRAN-AMAPA DO BRASIL IMPOR & EXPORTAÇÃO LTDA ME Nº IOD: 0579/2013	CAD/ICMS: 03.037868-0 Razão Social: H DE DOUSA BASTOS ME Nº IOD: 0665/2013
CAD/ICMS: 03.035242-8 Razão Social: PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Nº IOD: 0490/2013	CAD/ICMS: 03.034586-3 Razão Social: A C DA CONCEIÇÃO MACIEL Nº IOD: 0582/2013	CAD/ICMS: 03.018122-6 Razão Social: DORIVALDO F MACIEL ME Nº IOD: 0667/2013
CAD/ICMS: 03.028893-2 Razão Social: S. ALI NASSAR Nº IOD: 0492/2013	CAD/ICMS: 03.018272-9 Razão Social: R GUIRELLI OLIVEIRA ME Nº IOD: 0585/2013	CAD/ICMS: 03.032652-4 Razão Social: CAMPO VERDE AGRO INDUSTRIAL LTDA Nº IOD: 0668/2013
CAD/ICMS: 03.034678-9 Razão Social: ACL LTDA ME Nº IOD: 0498/2013	CAD/ICMS: 03.028453-8 Razão Social: D B DE AZEVEDO SILVA ME Nº IOD: 0587/2013	CAD/ICMS: 03.025038-2 Razão Social: A L DE SOUSA ME Nº IOD: 0670/2013
CAD/ICMS: 03.020705-3 Razão Social: ANALEUDO Q MONTEIRO ME Nº IOD: 0501/2013	CAD/ICMS: 03.032749-0 Razão Social: MELO & SANTOS LTDA EPP Nº IOD: 0593/2013	CAD/ICMS: 03.041304-4 Razão Social: F P LIMA – ME Nº IOD: 0672/2013
CAD/ICMS: 03.031560-3 Razão Social: M MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME Nº IOD: 0507/2013	CAD/ICMS: 03.034505-7 Razão Social: M B L SOUZA – ME Nº IOD: 0607/2013	CAD/ICMS: 03.000697-5 Razão Social: I P LEITE Nº IOD: 0674/2013
CAD/ICMS: 03.034587-1 Razão Social: R A CRUZ LELA ME Nº IOD: 0516/2013	CAD/ICMS: 03.042469-0 Razão Social: N E M COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA EPP Nº IOD: 0613/2013	CAD/ICMS: 03.017652-4 Razão Social: P I P LEITE Nº IOD: 0675/2013
CAD/ICMS: 03.034838-2 Razão Social: L & A CALÇADOS LTDA Nº IOD: 0522/2013	CAD/ICMS: 03.021478-5 Razão Social: I BORGES GONCALVES Nº IOD: 0614/2013	CAD/ICMS: 03.034904-4 Razão Social: A LUIS MELO ME Nº IOD: 0677/2013
CAD/ICMS: 03.024287-7 Razão Social: AGROINDUSTRIAL CASTELO LTDA Nº IOD: 0523/2013	CAD/ICMS: 03.025381-0 Razão Social: I BORGES GONCALVES Nº IOD: 0615/2013	CAD/ICMS: 03.030910-7 Razão Social: FORTE VEICULOS LTDA EPP Nº IOD: 0678/2013
CAD/ICMS: 03.045080-2 Razão Social: MULTISERV LTDA ME Nº IOD: 0524/2013	CAD/ICMS: 03.038225-4 Razão Social: BARBOSA & CIA LTDA – ME Nº IOD: 0623/2013	CAD/ICMS: 03.012053-0 Razão Social: A ALVES PINTO ME Nº IOD: 0679/2013
CAD/ICMS: 03.040250-6 Razão Social: M DOS S FONSECA – ME Nº IOD: 0525/2013	CAD/ICMS: 03.033936-7 Razão Social: A B DA GAMA Nº IOD: 0624/2013	CAD/ICMS: 03.044823-9 Razão Social: REVESTCORES COMERCIO DE TINTAS LTDA ME Nº IOD: 0680/2013
CAD/ICMS: 03.011036-5 Razão Social: ROSA MARIA BRARYMI TAVORA ME Nº IOD: 0530/2013	CAD/ICMS: 03.031990-0 Razão Social: E S ROSSI ME Nº IOD: 0626/2013	CAD/ICMS: 03.038289-0 Razão Social: W F NAZARIO Nº IOD: 0684/2013
CAD/ICMS: 03.013398-5 Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PROD E EXTRAT RIO IRATAPURU Nº IOD: 0533/2013	CAD/ICMS: 03.033166-8 Razão Social: E S ROSSI ME Nº IOD: 0627/2013	CAD/ICMS: 03.035445-5 Razão Social: A LISBOA NEVES Nº IOD: 0687/2013
CAD/ICMS: 03.039252-7 Razão Social: NORTE PESCADOS LTDA EPP Nº IOD: 0534/2013	CAD/ICMS: 03.027971-2 Razão Social: G B SARMENTO ME Nº IOD: 0632/2013	CAD/ICMS: 03.018489-6 Razão Social: B L BACELAR ME Nº IOD: 0688/2013
CAD/ICMS: 03.021885-3 Razão Social: OLIVEIRA & BARBOSA LTDA Nº IOD: 0541/2013	CAD/ICMS: 03.023291-0 Razão Social: EUNICE MIRANDA RODRIGUES ME Nº IOD: 0634/2013	CAD/ICMS: 03.037977-9 Razão Social: CARANA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA Nº IOD: 0689/2013
	CAD/ICMS: 03.023808-0 Razão Social: PERFIL COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA Nº IOD: 0635/2013	CAD/ICMS: 03.021858-8 Razão Social: ELIDIL VAZ DE AZEVEDO ME Nº IOD: 0690/2013
	CAD/ICMS: 03.025249-0 Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO GENTE & NA Nº IOD: 0637/2013	CAD/ICMS: 03.043488-2 Razão Social: ENTRE RIOS RODOFLUVIAL LTDA Nº IOD: 0691/2013
	CAD/ICMS: 03.045134-5 Razão Social: J A B MARTINS COMERCIO – ME Nº IOD: 0641/2013	CAD/ICMS: 03.008167-4 Razão Social: F. A. C. LIMA Nº IOD: 0694/2013
	CAD/ICMS: 03.031727-4 Razão Social: J L DE JESUS LTDA ME Nº IOD: 0646/2013	CAD/ICMS: 03.034211-2 Razão Social: J M M MAUES – ME Nº IOD: 0696/2013
	CAD/ICMS: 03.039072-9 Razão Social: WR DI TERNOS LTDA ME Nº IOD: 0647/2013	CAD/ICMS: 03.034193-0 Razão Social: ESPAÇO EMPREENDIMENTOS LTDA Nº IOD: 0699/2013
	CAD/ICMS: 03.028674-3 Razão Social: MARIA S DO NASCIMENTO ME Nº IOD: 0650/2013	CAD/ICMS: 03.021366-5 Razão Social: C J BESSA DE OLIVEIRA Nº IOD: 0700/2013
	CAD/ICMS: 03.023857-9 Razão Social: JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA ME Nº IOD: 0652/2013	CAD/ICMS: 03.021365-7 Razão Social: C J BESSA DE OLIVEIRA Nº IOD: 0701/2013
	CAD/ICMS: 03.025173-7 Razão Social: J L LEITE DA SILVA Nº IOD: 0654/2013	CAD/ICMS: 03.025398-5 Razão Social: LUIZ SILVA CARRIAS ME, Nº IOD: 0702/2013
	CAD/ICMS: 03.045137-0 Razão Social: PEDRO NOGUEIRA DOS ANJOS Nº IOD: 0655/2013	CAD/ICMS: 03.033572-8 Razão Social: L LIMA LTDA ME Nº IOD: 0705/2013
	CAD/ICMS: 03.028963-7 Razão Social: M GOMES FREITAS ME Nº IOD: 0657/2013	CAD/ICMS: 03.042804-1 Razão Social: D. A. JARDIM – ME Nº IOD: 0706/2013
		CAD/ICMS: 03.032368-1 Razão Social: COMERCIAL TROPICO NORTE LTDA ME Nº IOD: 0707/2013

CAD/ICMS: 03.043345-2 Razão Social: CENTRO DE ENSINO PRESIDENTE JK – M, INDUSTRIA Nº IOD: 0709/2013	CAD/ICMS: 03.011741-6 Razão Social: C V DE BARROS PEIXOTO ME Nº IOD: 0769/2013	CAD/ICMS: 03.043671-0 Razão Social: L A RAMOS ME Nº IOD: 0843/2013
CAD/ICMS: 03.011157-4 Razão Social: COMERCIAL R A DA ROCHA LTDA Nº IOD: 0713/2013	CAD/ICMS: 03.027935-6 Razão Social: VALCLECIA M C SILVA ME Nº IOD: 0771/2013	CAD/ICMS: 03.019895-0 Razão Social: MARP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Nº IOD: 0846/2013
CAD/ICMS: 03.034226-0 Razão Social: CONSORCIO PONTE ESTAIADA EGESA CMT Nº IOD: 0714/2013	CAD/ICMS: 03.034413-1 Razão Social: ANGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA Nº IOD: 0776/2013	CAD/ICMS: 03.030853-4 Razão Social: NORTE GER IMP EXP E LOC DE MAQUINAS LTDA Nº IOD: 0847/2013
CAD/ICMS: 03.040867-9 Razão Social: T MACHADO SATIRO ME Nº IOD: 0716/2013	CAD/ICMS: 03.021744-0 Razão Social: MARCELO PEREIRA DA SILVA ME Nº IOD: 0779/2013	CAD/ICMS: 03.037845-1 Razão Social: J SILVA SANTOS ME Nº IOD: 0848/2013
CAD/ICMS: 03.043174-3 Razão Social: DANIELE D. DAVID – ME Nº IOD: 0720/2013	CAD/ICMS: 03.026541-0 Razão Social: ALUIZIO S DOS SANTOS ME Nº IOD: 0780/2013	CAD/ICMS: 03.034250-3 Razão Social: L S BITTENCOURT JUNIOR Nº IOD: 0850/2013
CAD/ICMS: 03.005346-9 Razão Social: FRANCISCO CUNHA RODRIGUES ME Nº IOD: 0721/2013	CAD/ICMS: 03.039633-6 Razão Social: S R V DOS SANTOS Nº IOD: 0781/2013	CAD/ICMS: 03.026504-5 Razão Social: J FERREIRA DA COSTA – ME Nº IOD: 0853/2013
CAD/ICMS: 03.018302-4 Razão Social: J C PAIXÃO RIBEIRO Nº IOD: 0723/2013	CAD/ICMS: 03.032263-4 Razão Social: T M L FURTADO WETCH ME Nº IOD: 0782/2013	CAD/ICMS: 03.017805-5 Razão Social: CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO Nº IOD: 0862/2013
CAD/ICMS: 03.019297-8 Razão Social: ANTONIO GENARO DOS SANTOS NANHUM – ME Nº IOD: 03.019297-8	CAD/ICMS: 03.040394-4 Razão Social: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Nº IOD: 0783/2013	CAD/ICMS: 03.033720-8 Razão Social: C M F ANDRADE ME Nº IOD: 0868/2013
CAD/ICMS: 03.025703-4 Razão Social: JERONIMO SILVA & LOPES LTDA – ME Nº IOD: 0726/2013	CAD/ICMS: 03.007402-4 Razão Social: BRIOCHE PADARIA E CONFEITARIA LTDA Nº IOD: 0784/2013	CAD/ICMS: 03.028890-8 Razão Social: EUVANICE B DA SILVA ME Nº IOD: 0869/2013
CAD/ICMS: 03.015299-8 Razão Social: MARIO COSTA FILHO Nº IOD: 0727/2013	CAD/ICMS: 03.025628-3 Razão Social: D GAMA GONCALVES ME Nº IOD: 0790/2013	CAD/ICMS: 03.038394-3 Razão Social: AMAPA ENERGY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Nº IOD: 0873/2013
CAD/ICMS: 03.021126-3 Razão Social: C D A CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO AMAPÁ LTDA Nº IOD: 0729/2013	CAD/ICMS: 03.026487-2 Razão Social: L & E CONSERCOM LTDA EPP Nº IOD: 0791/2013	CAD/ICMS: 03.031590-5 Razão Social: WBA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Nº IOD: 0875/2013
CAD/ICMS: 03.022986-3 Razão Social: M C PANTOJA ME Nº IOD: 0730/2013	CAD/ICMS: 03.003921-0 Razão Social: HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME Nº IOD: 0792/2013	CAD/ICMS: 03.043866-7 Razão Social: BRASTAN MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Nº IOD: 0877/2013
CAD/ICMS: 03.022540-0 Razão Social: CARAJAS LTDA EPP Nº IOD: 0731/2013	CAD/ICMS: 03.017073-9 Razão Social: J L A BARROSO – ME Nº IOD: 0794/2013	CAD/ICMS: 03.009739-3 Razão Social: ROSILDA D DE ARAUJO ME Nº IOD: 0879/2013
CAD/ICMS: 03.020109-8 Razão Social: S S PUBLICIDADE LTDA ME Nº IOD: 0733/2013	CAD/ICMS: 03.021904-3 Razão Social: ENGENBEN – CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP Nº IOD: 0800/2013	CAD/ICMS: 03.005060-5 Razão Social: IRMAOS FROTAS LTDA Nº IOD: 0880/2013
CAD/ICMS: 03.041325-7 Razão Social: G C A SOUZA – EPP Nº IOD: 0735/2013	CAD/ICMS: 03.033933-2 Razão Social: FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP Nº IOD: 0801/2013	CAD/ICMS: 03.001750-0 Razão Social: ESTACON ENGENHARIA Nº IOD: 0883/2013
CAD/ICMS: 03.032842-0 Razão Social: A C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Nº IOD: 0738/2013	CAD/ICMS: 03.027961-5 Razão Social: C T DE ALMEIDA LINS Nº IOD: 0805/2013	CAD/ICMS: 03.045244-9 Razão Social: J M RIBEIRO DE LIMA ME Nº IOD: 0885/2013
CAD/ICMS: 03.004954-2 Razão Social: O R TEIXEIRA ME Nº IOD: 0739/2013	CAD/ICMS: 03.041040-1 Razão Social: T S EMPREENHIMENTOS LTDA – ME Nº IOD: 0809/2013	CAD/ICMS: 03.034186-8 Razão Social: A D PINHEIRO ME Nº IOD: 0888/2013
CAD/ICMS: 03.009171-9 Razão Social: MARACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Nº IOD: 0743/2013	CAD/ICMS: 03.026017-5 Razão Social: IVANETE FONSECA DOS REIS ME Nº IOD: 0811/2013	CAD/ICMS: 03.023841-2 Razão Social: COMARC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA Nº IOD: 0897/2013
CAD/ICMS: 03.033584-1 Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A Nº IOD: 0744/2013	CAD/ICMS: 03.026060-4 Razão Social: IVANETE FONSECA DOS REIS ME Nº IOD: 0812/2013	CAD/ICMS: 03.034987-7 Razão Social: PAULO S DOS S NOGUEIRA Nº IOD: 0899/2013
CAD/ICMS: 03.027136-3 Razão Social: F S TRAJANO Nº IOD: 0745/2013	CAD/ICMS: 03.025119-2 Razão Social: E F DE ARAUJO ME Nº IOD: 0816/2013	CAD/ICMS: 03.021114-0 Razão Social: M ANGELA SANTOS DA COSTA ME Nº IOD: 0901/2013
CAD/ICMS: 03.023304-6 Razão Social: ASSOC. AGROEXT VEG. DOS PROD. E PRODUT FAM RURAL Nº IOD: 0746/2013	CAD/ICMS: 03.024276-2 Razão Social: SOUZA & SANTOS LTDA ME Nº IOD: 0819/2013	CAD/ICMS: 03.039584-4 Razão Social: N OLIVEIRA SA ME Nº IOD: 0902/2013
CAD/ICMS: 03.023137-0 Razão Social: SOLANGE FERREIRA GUEDES ME Nº IOD: 0749/2013	CAD/ICMS: 03.034783-1 Razão Social: PINHEIRO DE SOUZA & SANTOS SILVA LTDA EPP Nº IOD: 0823/2013	CAD/ICMS: 03.033859-0 Razão Social: S G MARTINS ME Nº IOD: 0907/2013
CAD/ICMS: 03.035489-7 Razão Social: J CORREA DE OLIVEIRA ME Nº IOD: 0752/2013	CAD/ICMS: 03.008531-0 Razão Social: NAZARE DE FATIMA MACIEL FERREIRA – ME Nº IOD: 0826/2013	CAD/ICMS: 03.042323-6 Razão Social: PEREIRA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA ME Nº IOD: 0922/2013
CAD/ICMS: 03.037773-0 Razão Social: VALMYR MATTOS PEREIRA JUNIOR EIRELI ME Nº IOD: 0753/2013	CAD/ICMS: 03.022354-7 Razão Social: MARCELO SA COSTA – ME Nº IOD: 0827/2013	CAD/ICMS: 03.008636-7 Razão Social: C ANTONIO SANTOS ME Nº IOD: 0926/2013
CAD/ICMS: 03.014002-7 Razão Social: J T GURJÃO ME Nº IOD: 0754/2013	CAD/ICMS: 03.008346-5 Razão Social: NOLETO & LEDESMA LTDA – ME Nº IOD: 0828/2013	
CAD/ICMS: 03.008139-0 Razão Social: M C COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Nº IOD: 0759/2013	CAD/ICMS: 03.006841-5 Razão Social: J EDY P FERNANDES EPP Nº IOD: 0834/2013	
CAD/ICMS: 03.034096-9 Razão Social: RODRIGO A GOMES ME Nº IOD: 0768/2013	CAD/ICMS: 03.029142-9 Razão Social: H FARIAS SACRAMENTO Nº IOD: 0839/2013	
CAD/ICMS: 03.027549-0 Razão Social: EXPRESSO BRILHANTE LTDA Nº IOD: 0840/2013	CAD/ICMS: 03.027549-0 Razão Social: EXPRESSO BRILHANTE LTDA Nº IOD: 0840/2013	

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0003/2014

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do
Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA e
Gerente do Núcleo de Informações Econômico-
Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda –
COARE/SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº
2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá,

INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, regularizar a transmissão de suas Declarações de Informações e Apuração – DIAP, bem como atualizar seu endereço cadastral junto à SRE.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na **SUSPENSÃO ex-officio** da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2014

Eliane Figueira Heidemann
Gerente do NUCLA

Telma Barreto Costa
Gerente do NUIEF

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Coordenador COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: 03.025950-9 Razão Social: I SILVA ALFAIA ME Nº IOD: 0717/2013	CAD/ICMS: 03.026382-4 Razão Social: COMERCIAL CASSIPORÉ LTDA Nº IOD: 0943/2013
CAD/ICMS: 03.025076-5 Razão Social: R SILVA RODRIGUES ME Nº IOD: 0831/2013	CAD/ICMS: 03.023714-9 Razão Social: SOCORRO MARTINS FERREIRA ME Nº IOD: 0945/2013
CAD/ICMS: 03.004774-4 Razão Social: G J LOO LI – ME Nº IOD: 0833/2013	CAD/ICMS: 03.023605-3 Razão Social: A DA R SOUZA ME Nº IOD: 0946/2013
CAD/ICMS: 03.032801-2 Razão Social: L L PHOENIX LTDA Nº IOD: 0854/2013	CAD/ICMS: 03.028291-8 Razão Social: A J DA SILVA MARECO ME Nº IOD: 0947/2013
CAD/ICMS: 03.017940-0 Razão Social: MARIA CELIA DE OLIVEIRA Nº IOD: 0887/2013	CAD/ICMS: 03.042128-4 Razão Social: J R M MOTA ME Nº IOD: 0948/2013
CAD/ICMS: 03.031129-2 Razão Social: ELISA D PINHEIRO ME Nº IOD: 0889/2013	CAD/ICMS: 03.035594-6 Razão Social: R JORGE DE OLIVEIRA ME Nº IOD: 0950/2013
CAD/ICMS: 03.029226-3 Razão Social: FORT SERVICE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA ME Nº IOD: 0891/2013	CAD/ICMS: 03.035324-6 Razão Social: F DE M COSTA – ME Nº IOD: 0952/2013
CAD/ICMS: 03.011180-9 Razão Social: R A DA ROCHA ME Nº IOD: 0893/2013	CAD/ICMS: 03.038835-0 Razão Social: P C CARDOSO SILVA ME Nº IOD: 0955/2013
CAD/ICMS: 03.039189-0 Razão Social: M C FRAZÃO E SERVIÇOS LTDA ME Nº IOD: 0894/2013	CAD/ICMS: 03.034779-3 Razão Social: C & C CONFECÇÕES COMERCIO LTDA ME Nº IOD: 0958/2013
CAD/ICMS: 03.035085-9 Razão Social: JOACY M ANDRADE ME Nº IOD: 0895/2013	CAD/ICMS: 03.022060-2 Razão Social: EUDES LUCIO LIMA ME Nº IOD: 0959/2013
CAD/ICMS: 03.028582-8 Razão Social: P C PINTO Nº IOD: 0896/2013	CAD/ICMS: 03.032338-0 Razão Social: L F PINHEIRO ME Nº IOD: 0960/2013
CAD/ICMS: 03.009937-0 Razão Social: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ ME Nº IOD: 0898/2013	CAD/ICMS: 03.023954-0 Razão Social: M C DE OLIVEIRA EXPORTAÇÕES ME Nº IOD: 0962/2013
CAD/ICMS: 03.027162-2 Razão Social: N P DE LIMA – ME Nº IOD: 0900/2013	CAD/ICMS: 03.035398-0 Razão Social: K CARDOSO SARMENTO ME Nº IOD: 0963/2013
CAD/ICMS: 03.033943-0 Razão Social: DIAGONAL ENGENHARIA LTDA ME Nº IOD: 0916/2013	CAD/ICMS: 03.008840-8 Razão Social: J H A CARNEIRO ME Nº IOD: 0965/2013
CAD/ICMS: 03.041363-0 Razão Social: IMAGEM-REPRESENTAÇÃO ALMEIDA & FILHO LTDA Nº IOD: 0919/2013	CAD/ICMS: 03.032550-1 Razão Social: J H A CARNEIRO ME Nº IOD: 0966/2013
CAD/ICMS: 03.036148-6 Razão Social: A F GOMES ME Nº IOD: 0927/2013	CAD/ICMS: 03.046692-0 Razão Social: ANDRE PENHA DA SILVA ME Nº IOD: 0967/2013
CAD/ICMS: 03.027983-6 Razão Social: A V J CONCEIÇÃO – ME Nº IOD: 0933/2013	CAD/ICMS: 03.046606-7 Razão Social: T ALCOLUMBRE DA SILVA ME Nº IOD: 0974/2013
CAD/ICMS: 03.034542-1 Razão Social: A S DE L ALVES ME Nº IOD: 0934/2013	CAD/ICMS: 03.046601-6 Razão Social: MARACA CANANI CHOCOLATES DA AMAZONIA LTDA ME Nº IOD: 0975/2013
CAD/ICMS: 03.023564-2 Razão Social: L R C PEREIRA JUNIOR ME Nº IOD: 0938/2013	CAD/ICMS: 03.046343-2 Razão Social: AMAPA MED COMERCIO VAREGIST DE PROD FARMACEUT Nº IOD: 0977/2013
CAD/ICMS: 03.025547-3 Razão Social: L A SILVA ME Nº IOD: 0937/2013	CAD/ICMS: 03.046341-6 Razão Social: AMAPA MED COMERCIO VAREJISTA DE PROD FARMACEUT Nº IOD: 0978/2013
CAD/ICMS: 03.023087-7 Razão Social: FRANCISCO G OLIVEIRA ME Nº IOD: 0942/2013	CAD/ICMS: 03.046535-4 Razão Social: J D CASTRO DIAS ME Nº IOD: 0983/2013
	CAD/ICMS: 03.046514-1 Razão Social: CARAMURU ALIMENTOS S/A Nº IOD: 0985/2013
	CAD/ICMS: 03.046447-1 Razão Social: R M IMPORTADORA LTDA EPP Nº IOD: 0990/2013
	CAD/ICMS: 03.046408-0 Razão Social: M B COSTA DOS SANTOS EIRELI EPP Nº IOD: 0991/2013
	CAD/ICMS: 03.046430-7 Razão Social: W P FERREIRA ME Nº IOD: 0992/2013
	CAD/ICMS: 03.046402-1 Razão Social: K G F BARROSO ME Nº IOD: 0994/2013
	CAD/ICMS: 03.046378-5 Razão Social: V B BATISTA ME Nº IOD: 0996/2013
	CAD/ICMS: 03.046362-9 Razão Social: LEX AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA Nº IOD: 0999/2013

Saúde

Olinda Consuelo Lima Araújo

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para o Programa de Residência em Enfermagem.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - CORE / SESA

COORDENADORA
Carina Ferreira Mendes

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Ana Carla da Conceição Ferreira

SUPERVISORA DA ESPECIALIDADE
ENFERMAGEM CIRÚRGICA
Marivanda Silva Sobrinho
Raquel Souza da Silva

SUPERVISOR DA ESPECIALIDADE
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
Andréia da Luz Bezerra
Nádia Cecilia Barros Tostes

SUPERVISORA DA ESPECIALIDADE
ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Carla Gisane Santos Silva
Andréa Moraes Brito

EDITAL E NORMAS DO CONCURSO

A Comissão de Residência em Enfermagem (CORE) da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA) comunica através do presente Edital, a abertura das inscrições para o Concurso de Residência em Enfermagem para o ano de 2014, o qual se normatiza conforme as instruções deste Edital.

APRESENTAÇÃO

Os Cursos de Residência em Enfermagem têm características de pós-graduação, *lato sensu*, desenvolvidos nos diversos níveis de atenção à saúde, sob forma de treinamento em serviço, em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Com carga horária semanal de 60 horas, sendo 12 horas de atividades teóricas. Totalizando 5760 horas em dois anos, das quais 330 horas compõem o tronco teórico comum, composto das disciplinas: A prática da Enfermagem sob a ótica multicultural; Semiologia e Semiotécnica; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Bioética em saúde; Introdução ao Controle de Infecção Hospitalar; Informática em Saúde; Administração em Saúde; Capacitação Pedagógica e Metodologia da Pesquisa em Enfermagem.

As vagas são destinadas a **ENFERMEIROS** formados em escolas oficiais em Curso de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério de Educação / MEC e a Enfermeiros com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência em Enfermagem, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e destina-se a selecionar Enfermeiros ao primeiro ano do Programa de Residência em Enfermagem oferecido pelo Governo do Estado do Amapá, para o ano de 2014.
- 1.2. A Seleção pública ocorrerá em três fases: Prova Objetiva, Análise Curricular e Entrevista, em conformidade com este

Edital.

- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Macapá – Amapá, no dia 09 de fevereiro de 2014, domingo. A análise curricular ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2014 e a entrevista ocorrerá no período de 19 e 20 de fevereiro de 2014, conforme convocação.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, conforme previsto no item 3.4 deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. Todas as vagas são contempladas com bolsa de estudo no valor estipulado pelo MEC para as Residências. Atualmente em R\$2976,26.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

No quadro a seguir estão citadas as áreas de especialidades existentes, recomendados pela Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (CONAREN), os números de vagas, o tempo de duração de cada programa e as instituições da SESA e conveniados onde os mesmos se realizam.

PRE	Nº de vagas	Duração Mínima (anos)	LOCAL
ENFERMAGEM CIRÚRGICA	4	2	Hospital de Clínicas Alberto Lima Hospital da Criança e do Adolescente Hospital São Camilo e São Luis
ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA	4	2	Unidades Básicas de Saúde - Sec. Municipal de Saúde - PMM Policlínica - UNIFAP Setores - SESA
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	4	2	Hospital da Mulher Mãe Luzia Unidades Básicas de Saúde - Sec. Municipal de Saúde - PMM

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.2. O candidato deve efetivar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100 (cem Reais), por meio de depósito bancário em favor da Residência em Enfermagem, CNPJ no Banco do Brasil, Agência: 3575-0 e C.C.: 7373-3. NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO POR ENVELOPE. Entregar o comprovante na CORE, pessoalmente, por um portador ou por via Sedex (com data de postagem até o dia 30.01.14), junto com os documentos exigidos neste edital. ATENÇÃO: uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Observação: o candidato deverá manter sobre sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

- 3.3. As inscrições deverão ser efetuadas na sede da CORE – Secretaria Estadual de Saúde – SESA/ AP (Av. FAB, nº 69, 2º andar, CEP: 68900-073, Macapá, Amapá), pessoalmente ou por procurador público nomeado legalmente; ou via SEDEX (Correios). As informações podem ser obtidas no “home Page” www.amapa.gov.br, a partir do dia 17 de dezembro de 2014, pelo telefone (96) 33121528 e/ou pelo endereço eletrônico: core.ap@hotmail.com.
- 3.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão de Residência em Enfermagem, no ato da inscrição. Para que ocorra o atendimento especial no momento da realização da prova, o candidato deverá apresentar solicitação justificando e se necessário, comprovando, qual a necessidade de tratamento especial.
- 3.5. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já estejam cursando a pós-graduação Residência em Enfermagem / GEA.
- 3.6. Poderá requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cumulativamente: a) estiver escrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos de referido Decreto, além daqueles amparados pelo Decreto nº 6593/2008. O candidato que pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la na CORE, nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2014, em horário comercial.
- 3.7. A publicação das inscrições isenta, será realizada no dia 29.01.2014 na Secretária de Saúde do Estado a partir das 09 horas.

Prazo de inscrição: 27 a 31 de janeiro de 2014 (em caso de inscrição pelos Correios-SEDEX a data de postagem deverá ser até 30 de janeiro de 2014).

Documentos exigidos (na inscrição):

1. Ficha de inscrição (fornecida na secretaria do curso ou pelo email core.ap@hotmail.com) devidamente preenchida: nome completo, endereço residencial atual, contatos: telefones, endereço eletrônico e área de especialidade selecionada;
2. Curriculum lattes atualizado (cópias de certificações);
3. Diploma de Enfermeiro certificado pelo MEC/COFEN ou Atestado de Conclusão de Curso de graduação em Enfermagem, emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade que cursou, declarando a integralização do curso e com data não superior a 120 dias - cópia autenticada;
4. Histórico Escolar final do Curso de Graduação em Enfermagem, com data de emissão não superior a 120 dias - cópia autenticada;
5. Duas fotografias 3x4 (recente);
6. Carteira de Identidade - cópia autenticada;
7. CPF - cópia autenticada;
8. Registro em Conselho Regional de Enfermagem (de qualquer unidade da federação), para os já diplomados - cópia autenticada de carteira;
9. Os candidatos graduados em Enfermagem por Escola de Enfermagem estrangeira devem, obrigatoriamente, anexar aos documentos da inscrição a comprovação de revalidação de Diploma de Enfermeiro por Escola de Enfermagem do Brasil.
10. Uma (01) pasta plástica transparente com abas, tamanho ofício, na cor preta.

4. DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em três etapas

4.1. PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

4.1.1.A prova objetiva terá caráter

eliminatório e classificatório.

- 4.1.2.A prova será de conhecimentos de Enfermagem, de acordo com o conteúdo programático deste edital (ANEXO I), com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) nas áreas temáticas de Enfermagem em Saúde Coletiva (15), Enfermagem Cirúrgica (15), Enfermagem Obstétrica (15) e Legislação e ética Profissional (05).
- 4.1.3.A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 80 pontos. As questões específicas terão peso 3 (três), as demais terão peso 1 (um). As questões do tema Enfermagem em Saúde Coletiva serão consideradas específicas para os candidatos que se inscreveram para o PR Enfermagem em Saúde da Família; as questões do tema Enfermagem Cirúrgica serão consideradas específicas para os candidatos que se inscreveram para o PR Enfermagem Cirúrgica; as questões do tema Enfermagem Obstétrica serão consideradas específicas para os candidatos que se inscreveram para o PR Enfermagem Obstétrica.
- 4.1.4.A prova objetiva terá duração de quatro (04) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 4.1.5.No dia da prova o candidato deverá estar munido de caneta preta ou azul. No ato da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, o uso de equipamentos eletrônicos, tais como: bip, walkman, receptor, gravador, telefone celular, Pager, GPS, notebooks, tablet, MP3 ou superiores, rádio e similares. Os mesmos deverão permanecer desligados até a saída do prédio. O não cumprimento deste implicará em desclassificação do candidato, caracterizando-se como fraude.
- 4.1.6.Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 4.1.7.As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 4.1.8.O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão. O preenchimento da folha de resposta deverá obedecer ao tempo de realização da prova.
- 4.1.9.Durante a realização da prova, não

será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.1.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.1.11. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala, a folha resposta devidamente identificada pelo número de inscrição e assinatura juntamente com o caderno de questões.

* 4.1.12. A prova objetiva será aplicada: Dia: 02º de fevereiro de 2014, domingo.

Hora (local): 09h00min as 13h00min.

Local: em Macapá – Amapá: Centro de Educação Profissional Prof.ª Graziela Reis de Sousa, Av. Duque de Caxias, n.º 60, Centro.

4.1.14. O candidato que não comparecer à prova objetiva, na data e hora marcada, será automaticamente eliminado do processo seletivo

4.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1.A análise curricular terá caráter classificatório, realizada apenas com os candidatos aprovados na primeira fase do concurso.

4.2.2.A análise curricular tem o objetivo de avaliar as atividades acadêmicas e científicas desempenhadas pelo candidato, em especial aquelas relacionadas à área de escolha no concurso em questão. Esta fase terá pontuação máxima de 10 pontos e seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação Máxima
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	0,0	3,0
1.1. Participação em Programa de Iniciação Científica	0,3	0,9
1.2. Participação	0,1	0,2

em Projeto de Pesquisa (colaborador, participante, membro, etc.)		
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico (pôster ou comunicação coordenada)	0,15	0,45
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,15	0,45
1.5. Publicação de artigo em periódico científico indexados a CAPES.	0,5	1,0
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ENSINO	0,0	2,0
2.1. Participação	0,5	2,0

em Projeto - a cada 50h		
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,0	1,0
3.1. Participação em Eventos Científicos (Jornadas, Congressos, Encontros, Fórum, Conferência, Simpósios e outros).	0,1	1,0
4. OUTRAS ATIVIDADES	0,0	4,0
4.1. Estágio extracurricular (a cada 30h)	0,2	1,0
4.2. Monitoria (a cada 60h)	0,1	0,2
4.3. Palestras ministradas na área	0,1	0,2
4.4. Organização de cursos e eventos na área	0,1	0,1
4.5. Cursos ministrados – a cada 4 horas.	0,2	0,4
4.6. Língua estrangeira - certificada	0,2	0,4
4.7. Especialização (mínimo 360h)	0,2	0,4
4.8. Participação em curso de extensão (a cada 30h)	0,1	0,2
4.9. Aprovação em concurso público na área – em diário oficial	0,2	0,6
4.10. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,1	0,3
4.11. Outras atividades	0,1	0,2

4.2.3.Cada item do Currículo lattes, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

4.2.4.A pontuação obtida nesta etapa será somada a pontuação da fase anterior, dos candidatos aprovados. A classificação ocorrerá por ordem decrescente.

4.2.5.A análise curricular ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2014, com os currículos e documentações entregues no ato da inscrição.

4.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

4.3.1.A entrevista terá caráter classificatório, realizada apenas com os candidatos aprovados na primeira fase do concurso.

4.3.2.A entrevista tem o objetivo de colher o perfil do candidato, avaliando sua afinidade com a pós-graduação na modalidade Residência em Enfermagem e com a especialidade escolhida. Será baseada na apreciação do currículo lattes e seguirá um roteiro de perguntas comuns a todos os entrevistados. Será realizada por uma banca examinadora. A ela será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.3.3.A entrevista ocorrerá:
Dias: 19/02/14 (Cirurgia):
08h30min as 11h00min;
19/02/14 (Obstetricia):
14h30min às 17h00min
20/02/14 (Saúde da Família):

08h30min as 12h00min

Local: Biblioteca Setorial da SESA (Av. FAB, 69, térreo).

4.2.4.O candidato que não comparecer à entrevista, na data e hora marcada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS ETAPAS

a) Documento de identificação (apenas um):

- Cédula de Identidade (RG), ou;
- Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe, ou;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), ou;
- Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade, ou;
- Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

b) Comprovante de Inscrição

Parágrafo único: Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova e para realização da entrevista: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para obter aprovação na primeira fase (prova objetiva), o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos

- Ter número de acertos igual ou superior a 40% (quarenta) das questões específicas da prova objetiva (18 pontos) e,
- Ter número total de acertos igual ou superior a 50% (sessenta) das questões da prova objetiva e,
- Pontuar em todas as áreas temáticas da prova.

5.2. Os pontos obtidos na segunda fase (análise curricular) serão somados aos pontos da primeira fase e a classificação se dará pela ordem decrescente de pontuação.

5.3. Os pontos obtidos na terceira fase (entrevista) serão somados aos pontos das fases anteriores e a classificação se dará pela ordem decrescente de pontuação.

5.4. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- Faltar qualquer uma das fases do concurso;
- Chegar atrasado para a realização da prova;
- Não apresentar a documentação exigida por ocasião da prova e da matrícula;
- O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova;
- Não obtiver nota mínima, na prova escrita, de acordo com o item 5.1.

5.5. O desempate entre os candidatos com a mesma pontuação ao final da terceira etapa obedecerá ao primeiro critério discriminado abaixo. Permanecendo a igualdade, serão julgados pelo critério seguinte até a resolução.

- Maior número de pontos na área específica de opção do candidato, na prova objetiva.
- Maior número de pontos na primeira

fase.

c) Análise do Currículo Vitae do candidato (que contenha comprovação documental).

d) Candidato com maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. PRIMEIRA ETAPA

6.1.1. No dia 10 de fevereiro de 2014, será divulgado o gabarito da prova objetiva, afixado na SESA/AP. A partir da divulgação do gabarito, o candidato terá até as 12h do dia 12 de fevereiro de 2014 para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE.

6.1.2. O resultado da primeira fase do concurso ocorrerá por área e em ordem de classificação. Será divulgado, no turno da tarde, no dia 14 de fevereiro de 2014, afixado na CORE/SESA/AP e posteriormente no seguinte endereço da Internet: www.amapa.gov.br.

6.1.3. A partir da divulgação do resultado da primeira fase (prova objetiva), o candidato terá o prazo do dia 17 de fevereiro de 2014 para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE, no horário: das 08h30min às 11h30min.

6.1.4. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem

anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

6.2. SEGUNDA ETAPA:

6.2.1. A divulgação de classificação desta etapa ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2014, com os candidatos aprovados na primeira etapa.

6.2.2. A partir da divulgação do resultado da segunda fase, o candidato terá o prazo do dia 19 de fevereiro de 2014 para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE, no horário: das 08h30min às 11h30min.

6.3. TERCEIRA ETAPA E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.3.1. O resultado da terceira etapa e classificação final ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2014.

6.3.2. Não caberá recurso na terceira etapa.

6.3.3. A partir da divulgação do resultado final do concurso, o candidato terá o prazo do dia 25 de fevereiro de 2014 para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE, no horário: das 08h30min às 11h30min.

Parágrafo §1º: Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.

Parágrafo §2º: Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

7. MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas, ou seus respectivos procuradores públicos nomeados legalmente, deverão efetuar suas matrículas no dia 26 a 28 de fevereiro

de 2014, das 8h30min às 12h00min na Secretaria do Curso de Residência - CORE localizada na SESA/AP: Av. FAB, nº 69, 2º andar, Centro, Macapá - Amapá, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de matrícula e Termo de Compromisso devidamente datado e assinado (fornecido na secretaria do Curso);

b) Diploma de Enfermeiro certificado pelo MEC/COFEN ou Atestado de Conclusão de Curso de graduação em Enfermagem, emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade que cursou, declarando a integralização do curso e com data não superior a 120 dias - cópia autenticada;

c) Histórico Escolar final do Curso de Graduação em Enfermagem - cópia autenticada;

d) Declaração de não ocupação de cargos públicos ou privados; se ocupante, cópia autenticada de Licença sem Vencimento ou declaração de liberação de suas atividades trabalhistas, por período igual a dois (02) anos, assinada pelo gestor maior da sua Instituição (privada) ou Secretário de Estado (público); e registrada em cartório.

e) Duas (02) fotos 3x4, fundo azul;

f) Curriculos lattes atualizado (janeiro / 2014);

g) Conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil);

h) Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, para os já diplomados.

Parágrafo único: para os candidatos matriculados com o Atestado de Conclusão de Curso de graduação em Enfermagem, emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade que cursou, declarando a integralização do curso e com data não superior a 120 dias, estes deverão apresentar cópia autenticada do Diploma de Enfermeiro certificado pelo MEC/COFEN e Registro em Conselho Regional de Enfermagem - AP, no prazo de 60 dias a contar da matrícula no curso - cópia autenticada de carteira;

7.2. O não cumprimento do prazo e a falta de documentos estipulados no item 7.1 implicará na perda da vaga pelo candidato.

7.3. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

7.4. Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a CORE fará novas convocações, via telefone e e-mail, para preenchimento destas vagas, a partir das 08h do dia 06 de março de 2014.

7.5. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência deverá se apresentar no dia 07 de março de 2014, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.

7.6. Não será permitido o trancamento de matrícula, exceto aqueles convocados por uma das Forças do Ministério da Defesa.

7.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a CORE, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

7.8. Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.9. Não será permitido a matrícula no Programa de Residência em Enfermagem do Governo do Estado do Amapá, o candidato que tenha cursado uma das especializações da pós-graduação Residência em Enfermagem e que não tenha concluído com suas obrigações de encerramento da mesma, ou que já tenha

cursado outras duas especialidades do programa Residência em Enfermagem / GEA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas na data estipulada pela CORE, e terão direito à:

a) Bolsa/remuneração;

Parágrafo único: O Enfermeiro - Residente que for detentor de cargo público no Estado do Amapá, por meio de concurso público, na função de Enfermeiro, poderá optar pela renumeração salarial em detrimento da bolsa. Desde que atenda a alínea b, do item 7.1.

b) Alimentação durante o exercício de suas atividades (nos hospitais do Estado);

c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORE.

d) Auxílio moradia no valor de R\$500,00 para os Enfermeiros Residentes oriundos de outros municípios da Federação, exceto o do Município de Santana - AP. Não terão direito a este benefício, os Enfermeiros - Residentes que forem servidores públicos federais, estaduais ou municipais.

8.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer a aula inaugural, na data marcada pela CORE, que não apresentar justificativa, por escrito, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

8.3. É da responsabilidade do candidato inteirar-se de novos editais, datas, horários e locais de realização dos eventos da seleção e matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: www.amapa.gov.br ou, a Secretaria do Curso de Residência em Enfermagem.

8.4. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o mesmo no dia seguinte da efetivação da matrícula.

8.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

8.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão de Residência não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a interessados ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

8.7. A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição, na CORE - SESA, no período de 10 a 14 de março de 2014.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão organizadora do concurso.

CRONOGRAMA

Inscrição: 27 a 31/01/2014.

Primeira fase (prova objetiva): 09/02/2014.

Gabarito: 10/02/2014.

Resultado da Primeira Fase: 14/02/2014.

Segunda Fase (análise curricular): 17/02/2014.

Resultado da Segunda fase: 18/02/2014.

Terceira fase (entrevista): 19/02/2014 (MANHÃ):

E. Cirúrgica; 19/02/2014 (TARDE): E. Obstétrica

e 20/02/2014 (MANHÃ): E. Saúde da Família

Resultado da terceira fase e final do concurso:

24/02/2014.

Matrícula: 25 a 28/02/2014

Segunda chamada: 06/03/2014.

Macapá, 10 de Janeiro de 2014

Carina Ferreira Mendes
Coordenadora da CORE

Olinda Consuelo
Secretário de Estado da Saúde - AP

Educação

Elda Gomes Araújo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0128/2011 – SEED
Partes: GEA/SEED e o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0128/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0091/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ ADALTON DOS SANTOS GOMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0091/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOSÉ ADALTON DOS SANTOS GOMES.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0141/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. CREUZALINA SOARES DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0141/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. CREUZALINA SOARES DOS SANTOS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0160/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. ALDILENE VIANA MOREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0160/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. ALDILENE VIANA MOREIRA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0125/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. SÔNIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0125/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. SÔNIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0094/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. REUDI SANTOS DE LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0094/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. REUDI SANTOS DE LIMA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0116/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. ANELY SILVA BRITO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0116/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. ANELY SILVA BRITO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0090/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. ALCINDO BAJO FARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0090/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O

presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. ALCINDO BAJO FARIAS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0324/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. WALBER PICANÇO BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0324/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. WALBER PICANÇO BARBOSA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0102/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. ROSA DO SOCORRO MAIA PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0102/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. ROSA DO SOCORRO MAIA PEREIRA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0088/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0088/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0118/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES GALENO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo

Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0118/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES GALENO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0095/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. ANTÔNIO MENDONÇA PALHETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0095/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. ANTÔNIO MENDONÇA PALHETA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0112/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. DOMINGOS ROCHA DOS REIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0112/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. DOMINGOS ROCHA DOS REIS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0113/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. LAURO DOS SANTOS DIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0113/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. LAURO DOS SANTOS DIAS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0126/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. ELTON JONHN ANJOS DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0126/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. ELTON JONHN ANJOS DOS SANTOS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0122/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. ADLINEZ RIGONI FERREIRA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0122/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sr. ADLINEZ RIGONI FERREIRA COSTA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0100/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. SEVERINA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0100/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. SEVERINA DOS SANTOS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0097/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. CLACILENE LOPES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0097/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. CLACILENE LOPES DA SILVA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0098/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. NONATO VICENTE NUNES AIRES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0098/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. NONATO VICENTE NUNES AIRES.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0163/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. CARLOS AUGUSTO MONTEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0163/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. CARLOS AUGUSTO MONTEIRO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0092/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ OLIVEIRA COELHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0092/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOSÉ OLIVEIRA COELHO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0142/2011 - SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do

CONTRATO Nº 0142/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0135/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e a Sra. JOSIANE DA SILVA SARMAHO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0135/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. JOSIANE DA SILVA SARMAHO.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0107/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e a Sra. JUCELINA DOS SANTOS TELES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0090/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. JUCELINA DOS SANTOS TELES.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0096/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. MANOEL ANTÔNIO COUTINHO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0096/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. MANOEL ANTÔNIO COUTINHO.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0101/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. PAULO COELHO DAS NEVES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0101/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. PAULO COELHO DAS NEVES.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0110/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e a empresa. MAURO CÉSAR DE PAULA E SILVA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0110/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o representante da empresa Sr. MAURO CÉSAR DE PAULA E SILVA-ME.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0127/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. RAIMUNDO AMANAJÁS AMORAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0127/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. RAIMUNDO AMANAJÁS AMORAS.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0197/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0197/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o

Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0087/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. JURACI DE ALMEIDA CARDOSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0087/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JURACI DE ALMEIDA CARDOSO.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0134/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e a Sra. EDNA NUNES VIDAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0134/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. EDNA NUNES VIDAL.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0136/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e o Sr. JOÃO RODRIGUES FERREIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0136/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
ASSINATURA: 27/12/2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOÃO RODRIGUES FERREIRA.

Elda Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0123/2011 – SEED
 Partes: GEA/SEED e a Sra. LÚCIA MARIA DIAS SANTANA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0123/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:
-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem

inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. LÚCIA MARIA DIAS SANTANA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0105/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. MARIA ZULEIDE SILVA DE AZEVEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0105/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. MARIA ZULEIDE SILVA DE AZEVEDO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0159/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ ROBERTO PANTOJA CAMPOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0159/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOSÉ ROBERTO PANTOJA CAMPOS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0104/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. MANOEL TEIXEIRA DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0104/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. MANOEL TEIXEIRA DA COSTA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0151/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a ESCOLA AGRÍCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0151/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. EUSÉBIO GEHLEN ROSSA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0093/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. INA TEREZINHA DOS S. FAÇANHA PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0093/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. INA TEREZINHA DOS S. FAÇANHA PEREIRA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0114/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Sra. DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0114/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0103/2011 – SEED

Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS VILHENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0103/2011-SEED em sua cláusula terceira conforme a seguir:

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 27/12/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS VILHENA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014-SEED
Processo nº 2013/41854

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio desta Pregoeira, avisa aos interessados que

estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2014-SEED, cujo objeto é objeto Aquisição de material permanente (escritório e equipamentos de informática), nº da licitação: 522875. Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 29/01/2014 às 10h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 29/01/2014 às 10h00min e a data e hora da Disputa será no dia 30/01/2014 às 10h00min.

Macapá, 10 de Janeiro de 2014.

LUIZIMARY GORREIA GÓIS
Pregoeira CPL/SEED

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014-SEED
Processo nº 2012/78938

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio desta Pregoeira, avisa aos interessados que estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2014-SEED, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, nº da licitação: 522877. Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 10/02/2014 às 10h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 10/02/2014 às 10h00min e a data e hora da Disputa será no dia 10/02/2014 às 16h00min.

Macapá, 10 de Janeiro de 2014.

LUIZIMARY GORREIA GÓIS
Pregoeira CPL/SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 79/13-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO REGIME DE NOVE ANOS DO CENTRO DE ENSINO PODIUM E VALIDA OS ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 032/13-CEE/AP;
- A Resolução 37/12-CEE/AP;
- O Parecer nº. 19/2013-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental do regime de nove anos do Centro de Ensino Podium e validar os estudos realizados.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem validade por um período de 5 (cinco) anos, devendo a Escola requerer a Renovação do Reconhecimento do ensino ministrado, a este Conselho de Educação em até 90 (noventa) dias antes de vencer o prazo de vigência deste ato, conforme estabelece a Resolução nº. 037/2012-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2013.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 82/13-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO

CENTRO EDUCACIONAL OIAPOQUE E
VALIDA ESTI DOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 037/2012-CEE/AP;
- O Processo nº. 112/2012-CEE/AP;
- O Parecer nº. 22/2013-CEB/CEE/AP.

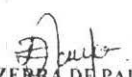
RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental e Ensino Médio da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Centro Educacional Oiapoque e Validar Estudos Realizados.

Art. 2º. O Ato de Reconhecimento tem validade de 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução nº. 037/2012-CEE/AP, devendo a mantenedora requerer a Renovação do Ato, em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de janeiro de 2013.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 83/13-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO MÉDIO DA
ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS
CONSTRUTIVAS - GPC E VALIDA OS
ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 37/2012-CEE/AP;
- O Processo nº. 44/2012-CEE/AP;
- O Parecer nº. 23/2013-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Médio da Escola Grupo Perspectivas Construtivas - GPC e Validar os Estudos Realizados.

Art. 2º. O presente Ato de Reconhecimento terá validade de (05) cinco anos, devendo a mantenedora solicitar a Renovação do mesmo, em até 90 dias antes do seu vencimento, junto ao CEE/AP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 37/2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de dezembro de 2013.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Centro de Ensino Podium		UF: AP
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental do regime de nove anos e Validação dos Estudos realizados.		
Relatora: Elda Gomes Araújo		
Processo: 32/2013-CEE/AP		
Parecer nº. 19/2013- CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado: 12/12/2013

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Podium, por meio do Ofício 004/2013-CEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos solicitando Reconhecimento do Ensino Fundamental de Nove Anos ministrado pela Instituição de Ensino.

Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº. 32/2013-CEE/AP, constituído das seguintes peças:

- Ofício nº 004/2013 - CEP de solicitação de Reconhecimento, fl.01;
- Cópia do Parecer nº 024/09 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental no Regime de Nove Anos, fl.07 a 14;
- Registro das Modificações ocorridas durante a vigência da autorização, fls.15 a 24;
- Ficha de Avaliação do Desenvolvimento da Aprendizagem 1º ano, fls. 25 a 37;
- Ficha de Avaliação do Desenvolvimento da Aprendizagem 2º ano, fls. 38 a 49;
- Ficha de Avaliação do Desenvolvimento da Aprendizagem 3º ano, fls. 50 a 62;
- Matriz Curricular, fls. 64;
- Menção do Desenvolvimento de projetos inovadores, fls. 65 a 69;
- Cópia da Portaria nº 014-2004-CEP- nomeação do Diretor Sr. Luiz Alberto Cordeiro Franco, fls. 71;
- Cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Ciências do Diretor, fls. 72;
- Relação do Corpo Docente, fls. 75;
- Cópia dos Diplomas dos Docentes de 1º ao 5º ano, fls.76 a 84;
- Cópia do Regimento Escolar, fls. 86 a 126;
- Cópia da Ata Deliberativa da Aprovação do Regime, fls. 127 a 161;
- Cópia do Projeto Político Pedagógico, fls. 163 a 230;
- Análise Documental, fls. 233 a 235;
- Ofício nº 251/13-CEE/AP - encaminhando o processo à Escola, fls. 237;
- Ofício nº 012-2013-CEP - devolução do processo ao CEE/AP, fls. 238;
- Matriz Curricular do 1º ao 5º ano, fls. 239;
- Quadro demonstrativo do corpo docente, fls. 240;
- Cópia do Diploma da professora Elisângela Barbosa da Costa, fls. 241;
- Cópia do Histórico Escolar, Certificado-Informática e Declaração de Conclusão da professora Neusiane Costa Pantoja, fls. 242 a 245;
- Cópia do Diploma do Curso de Letras e de Cursos na Língua Inglesa da Professora Mariângela Costa de Almeida, fls. 246 a 251;
- Regimento Escolar - reformulado, fls. 252 a 289;
- Formulário de Inspeção, fls.292 a 297; e o
- Relatório Técnico do CEE e NIOE/SEED.

A análise preliminar do processo ocorreu em 17 de abril de 2013, o que motivou o encaminhamento do mesmo à escola (fls.233 e 235) para sanar as pendências. Após o retorno a este CEE/AP, o processo foi encaminhado para o Grupo de Trabalho - GT, em 17 de maio de 2013. Os Assessores Técnicos Hernando Olimpio de Queiroz CEE/AP e a Técnica Adilamar Coutinho Castro - NIOE/SEED/AP, foram designados para realizarem em 29 de maio de 2013, visita de Inspeção e Verificação Escolar no Centro de Ensino Podium com vista ao Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica em 24 de junho de 2013, cuja Presidente designou em 28 de junho de 2013 esta Conselheira para emissão de Parecer.

II - ANÁLISE

O Centro de Ensino Podium está localizado na Av. Ernestino Borges, nº 97 Bairro Centro, no Município de Macapá Estado do Amapá. A Instituição tem como Mantenedora o CENTRO DE ENSINO PODIUM SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.693.163/0001-95.

O Centro de Ensino Podium tem a finalidade de ministrar a Educação Básica, nas etapas: Ensino Fundamental de oito anos (1ª a 8ª Série) em fase de extinção, Ensino Fundamental no Regime de nove anos de duração (1º ao 9º anos) e Ensino Médio Regular do 1º ao 3º Ano, intitulado pela escola como Convênio, proporcionando ao educando a formação necessária para sua auto-realização, o exercício pleno da cidadania e o prosseguimento de estudos, observadas as disposições legais nacional e local aplicáveis à educação escolar e à regularização de uma instituição de ensino.

A Lei 11.274/06, de 06/02/06, estabelece a duração de 09 (nove) anos para o Ensino Fundamental, alterando assim o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, tornando obrigatório o oferecimento do Ensino Fundamental a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Dessa forma estabelece que o Ensino Fundamental tenha por objetivo proporcionar ao educando as condições necessárias ao desenvolvimento integral e harmônico de suas potencialidades, com vista à realização pessoal, ao exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

O Relatório Técnico, fls. 298 a 306, o qual o apresenta como conclusão: "Considerando o exposto e as constatações feitas por ocasião da Visita de verificação e Inspeção Escolar, no Centro de Ensino Podium, concluímos que o mesmo encontra-se em conformidade com a Legislação Educacional Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 037/12 - CEE/AP, estando apto ao Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano".

III - VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação constante do Processo nº 32/13-CEE/AP e a manifestação da Assessoria Técnica desta Corte, esta Relatora manifesta voto favorável à Concessão do Ato de Reconhecimento pertinente ao Funcionamento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, oferecido pelo Centro de Ensino Podium, validando os estudos realizados.

O presente Reconhecimento de funcionamento tem validade por um período de 5 (cinco) anos, devendo a Escola requerer a Renovação do Reconhecimento do ensino ministrado, a este Conselho de Educação em até 90 (noventa) dias antes de vencer o prazo de vigência deste ato, conforme estabelece a Resolução nº. 037/2012-CEE/AP.

É o nosso Parecer.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2013.


ELDA GOMES ARAÚJO
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer, de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de Reuniões de Câmara, em 12 de dezembro de 2013.

Gracilene Camarão Moura - Presidente
Elmira Fonseca Magalhães - Vice-presidente
Aldiere Orlando
Alexsara de Souza Maciel
Francisca Antonia da Costa Oliveira
Jodoval Farias da Costa
Orlando Dantas de Oliveira Junior
Simeí Carmona dos Santos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01/14-CEE/AP

DELIBERA SOBRE O ÚLTIMO
PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO
DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO
ANO DE 2014, DO SISTEMA DE

ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ (ALTERADA E REPUBLICADA).

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 37/2012-CEE/AP;
- A Resolução nº. 40/1998-CEE/AP;
- A imprescindível observância obrigatória do Calendário Escolar como um norteador do ano letivo em cada estabelecimento escolar do Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar, de forma improrrogável, a data limite de 20.01.2014, para que as unidades educacionais do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, apresentem a este Conselho de Educação o respectivo Calendário Escolar para o ano letivo de 2014.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 07 de janeiro de 2014.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

PORTARIA Nº 085/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.252/2013-CAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores LUCIANO WANDERLEY MIRA PISCANÇO, Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais-CAF/SEJUSP e SÉRGIO RINALDO SOUSA CAVALCANTE, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio-CAF/SEJUSP, da Sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de procederem ao aparelhamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher-CRAM da referida localidade, nos dias 04 e 05.07.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 169/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.323/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Vitor José Moreira dos Santos Júnior, Piloto em Comando de Avião e Jean da Silva e Silva, Piloto de Avião Auxiliar (CO-PILOTO), que viajaram da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de MONTE DOURADO-PA, com objetivo de transferir em comando e auxiliar a aeronave Cessna T210, matrícula PT-WAI, de propriedade da SEJUSP/GEA /Grupamento Tático Aéreo-GTA, com servidores da SEJUSP, nos dias 31.07 à 01.08.2013.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 170/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.324/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Vitor José Moreira dos Santos Júnior, Piloto em Comando de Avião e Jean da Silva e Silva, Piloto de Avião Auxiliar (CO-PILOTO), que viajaram da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de transferir em comando e auxiliar a aeronave CINTURIUN II, Prefixo PT-WAI, de propriedade da SEJUSP/GEA/Grupamento Tático Aéreo-GTA, com servidores da SEJUSP, no período de 12 à 14.08.2013.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 173/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.397/2013-SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes-AP, com objetivo de participar de missão Policial, no dia 31.08.2013. Celso Augusto Pacheco de Souza, Coordenador de Operações Aéreas-GTA/SEJUSP, Dirley José Rodrigues da Silva, Assessor Técnico Nível II, Edson Lima do Couto, Sgt. BM, Tripulante Operacional, Enivaldo Silva Barbosa, 2º Ten. BM, Tripulante Operacional, Fabrício Lobato Alencar, Opc, Tripulante Operacional, Herisson Wander Ribeiro Neres, 2º Ten. BM, Tripulante Operacional, Jackson da Silva Ramos, 1º Sgt. PM, Tripulante Operacional, Johan Michel Sanches França, Sgt PM, Tripulante Operacional, José Amauri da Silva Fernandes, Sgt. PM, Tripulante Operacional, Sandro Luis Monteiro da Silva, Apc, Tripulante Operacional, Solange da Silva Pinto, Sgt BM, Tripulante Operacional, Waldecy Teles Campos, Tripulante Operacional-GTA, Assessor Técnico Nível II, Wendel de Oliveira Brazão, Cg-BM, Tripulante Operacional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 175/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.403/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora CLAUDETE DE MIRANDA NUNES, Assistente Administrativo, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, com objetivo de realizar trabalho de mobilização do "Projeto Ação Mais Cidadania", e a realização do PPA, do Governo do Estado do Amapá, no período de 10 à 15.09.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 183/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28620.442/2013-SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora JAQUELINE DA COSTA GONÇALVES, Perito, da sede de suas atribuições Laranjal do Janí-AP, até o Município de Macapá-AP, com objetivo de participar do Curso de Capacitação do CRAM, no período de 22 à 25.09.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Autarquias Estaduais

Jucap

Jean Alex de Sousa Nunes

A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP informa que a Ata nº 232, referente ao período de 01 a 31.12.2013, que trata:

- Os documentos deferidos: Sociedade Anônima Aberta;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Alteração;
- Extinção/Destrato;
- revogação de Procuração;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Consórcio de Sociedade;

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço: www.jucap.ap.com.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 08 de janeiro de 2014.

Raimundo Rodrigues da Silva
Vice-Presidente/JUCAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013 -GL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 379, de 17 de julho de 2013, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor preço por item, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para Aquisição de combustível tipo Gasolina e Óleo Diesel, para utilização da frota de veículos do escritório do Município de Ferreira Gomes.

Abertura: 31/01/2014
 Hora: 09h00min
 Local: Sala do escritório da CEA no Município de Ferreira Gomes.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no Site www.cea.ap.gov.br.

Macapá, 10 de janeiro de 2014.

Nara Rita Carmo de Sousa
 Pregoeira - CL/PRE/CEA
 PORTARIA Nº 379/2013-PRE/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

SECRETARIA GERAL

AUDIÊNCIA Nº: 0002/2014-SEGER/TCE
 PROCESSO Nº: 003542/2003-TCE
 ENTIDADE: PREF MUN DE CUTIAS
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO DO CONV. Nº 015/02-FUNDECAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS.
 RESPONSÁVEL: JOSÉ JUSTO DE MORAES BARBOSA
 RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06)

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06), Relator(a) do Processo nº 003542/2003-TCE, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(a) Senhor(a) JOSÉ JUSTO DE MORAES BARBOSA que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(s) Relatório(s) às fls. 98/101 e 129/133 dos autos.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2014.

GIANNA TRICIA DE NORÕES LIMA
 Secretária-Geral em exercício
 Portaria nº 017/2014-TCE/AP

SECRETARIA GERAL

CITACÃO Nº: 0002/2014-SEGER/TCE
 PROCESSO Nº: 002168/2011-TCE
 ENTIDADE: CÂMARA MUN. DE PEDRA BANCA DO AMAPARI
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BANCA DO AMAPARI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999.
 RESPONSÁVEL: FRANCISCO ALVES DA SILVA
 RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06)

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06), Relator(a) do Processo nº 002168/2011-TCE, CITO o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALVES DA SILVA, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, em resguardo ao princípio do contraditório, DEFESA concernente às impropriedades e/ou irregularidades expressas no(s) Relatório(s) às fls. 008/012 e 021/022 dos autos.

Macapá-AP, 3 de Janeiro de 2014.

GIANNA TRICIA DE NORÕES LIMA
 Secretária-Geral em exercício
 Portaria nº 017/2014-TCE/AP

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 382/2013-TCE/AP, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição futura, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a Contratação de empresa em aquisição de Licenças de software Microsoft Office 2013, para atendimento das necessidades do TCE/AP.

A referida repetição da licitação ocorrerá no DIA 28 de Janeiro 2014 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sito à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de Segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou via e-mail), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812. Após publicação será também disponibilizado no sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2014.

Marta Marcione Pélles Soares
 Pregoeira TCE/AP

AVISO DE PREGÃO Nº 002/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 382/2013-TCE/AP, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição futura, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a aquisição futura de Água mineral em garrafas pet, garrafas e copos, para atendimento das necessidades do TCE/AP.

A referida repetição da licitação ocorrerá no DIA 29 de Janeiro 2014 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sito à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de Segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou via e-mail), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812. Após publicação será também disponibilizado no sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2014.

Marta Marcione Pélles Soares
 Pregoeira TCE/AP

AVISO DE PREGÃO Nº 003/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 382/2013-TCE/AP, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição futura, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA - PROJETO DE IMAGENS(Data show), para atendimento das necessidades do TCE/AP.

A referida repetição da licitação ocorrerá no DIA 30 de Janeiro 2014 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sito à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de Segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou via e-mail), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812. Após publicação será também disponibilizado no sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2014.

Marta Marcione Pélles Soares
 Pregoeira TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
 1ª Vara Federal

PROCESSO Nº 12394-03.2011.4.01.3100 1ª VARA FEDERAL
 Ação de Retificação de Registro de Imóvel Classe 5138
 Autores: Maria de Nazaré Siqueira Valente e outros
 Réus: Agro Industrial do Amapá S/A e outro

EDITAL DE CITACÃO Prazo: 60 (sessenta) dias

CITACÃO DE: Agro Industrial do Amapá S/A, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com últimos endereços conhecidos na Av. Alcindo Coelho nº 1858, Suíte "A", CEP nº 66040-020 e Av. Nazaré nº 669, Sala nº 101, Bairro Nazaré, CEP 66035-170, Bolém/PA.

FINALIDADE: Contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a Ação de Retificação de Registro de Imóvel nº 12394-03.2011.4.01.3100, movida por Maria de Nazaré Siqueira Valente e outros contra Agro Industrial do Amapá S/A e outro.

SEDE DO JUÍZO: Rodovia BR 210 nº 2131, Intraero II, CEP 68908-905, Macapá/AP. Fones (96) 3214-1502 e 3214-1505. E-mail 01vara@trf1.jus.br.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2013.

João Bosco Costa Soares da Silva
 Juiz Federal

Publicações Diversas

Registro de Imóveis "Eloy Nunes" Comarca da Capital do Estado do Amapá

Oficial - Bel. Nuno Jesus Azeiteiro Nunes
 Oficial Substituto - Bel. Patrícia Porpino Nunes

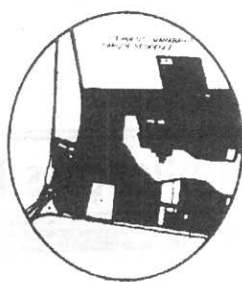
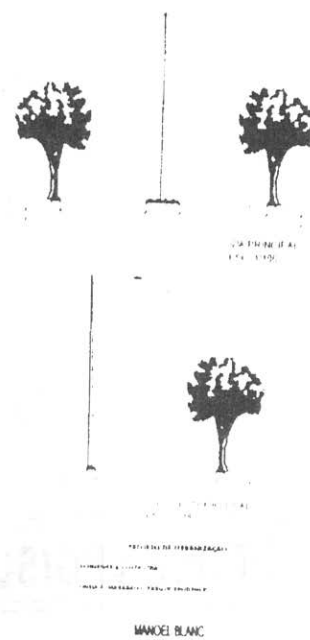
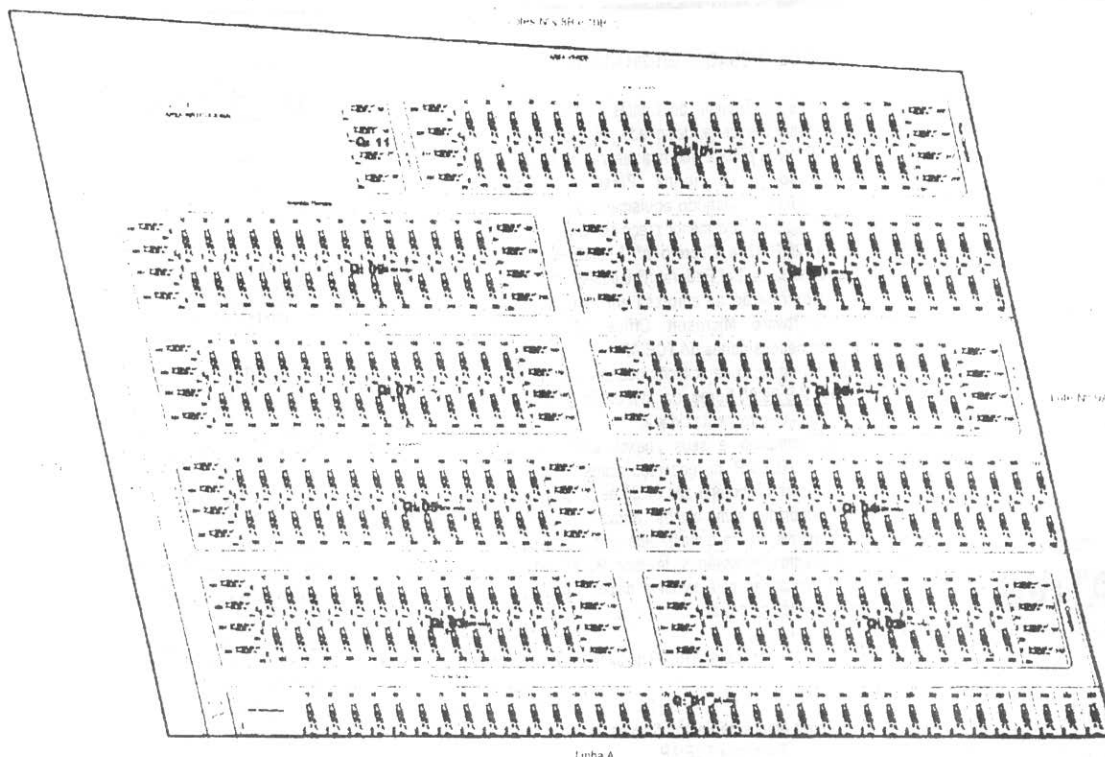
EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bacharel PATRICIA PORPINO NUNES
 Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta
 Comarca de Macapá - Estado do Amapá - Etc

FAZ SABER a todos os interessados que a SCHNEIDER & COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.203.362.0001/30, sediada na Avenida Coaracy Nunes nº 1.019, Bairro Central, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio PATRICK COUOTO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2209579-PA e CPF nº 508.131.372-68, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 955 Km 02, Ramal da Unifap, bairro Universidade, nesta cidade, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado "MARABAIXO PARQUE RESIDENCE" a ser implantado no lote urbano sob nº 7A, localizado na Gleba AD-04, neste Município, com uma área de 111.967,00m² com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte com os lotes nº 8B e 10B, ao Sul com a Linha A, a Leste com o lote nº 9A e a Oeste com o lote nº 5A, formando uma área total do empreendimento de 111.967,00m² matriculado sob nº 23420, no livro nº 2 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" desta Comarca. O loteamento contém 111.967,00m² do projeto dividido em 380 (trezentos e oitenta) lotes, compostos por 11 (onze) quadras, com as seguintes numerações de 01 a 11: a primeira - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a segunda - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a terceira - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a quarta - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a quinta - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a sexta - com 04 lotes medindo 720,00m², a sétima - com 48 lotes, medindo 8.640,00m², a oitava - com 36 lotes, medindo 6.876,00m², a nona - com 36 lotes, medindo 6.480,00m², a décima - com 36 lotes, medindo 6.275,00m² e a décima primeira - com 36 lotes, medindo 6.480,00m². Contendo as seguintes áreas: áreas de lotes: medindo 68.472,00m²; áreas verdes: medindo 5.891,06m²; áreas institucionais: medindo 12.380,80m²; área de sistema viário e passeio: medindo 25.223,14m². Área total de 111.967,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade previstas nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreendê-las juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e a regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituir, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico visando a melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regularizar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois valorizam o exercício da cidadania, haja vista que a priorização da referida área culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expedio-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, sob os termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.765/75.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2014.

Bela Patrícia Porpino Nunes
 Oficial Substituta



MARABAIXO PARQUE RESIDENCE

PLANTA DE URBANIZAÇÃO
E SE. 1/2000

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

MANOEL BLANC

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
Av. Mendonça Júnior, 2236 Santa Rita - Fone: (96) 3223-9409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO-AP Nº 01/2014

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições dispostas no art. 46, do Regimento Eleitoral CONVOCA para o dia 23 de Maio do ano em curso, a eleição para renovação da composição do CRO/AP. Até as 14:00 horas do dia 22 de abril do ano em curso serão recebidas, pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de chapa.

O Edital completo encontra-se afixado na sede do CRO/AP.

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2014.

Nelson Benjamin do Carmo, CD.
Presidente do CRO/AP em Exercício

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A Diretoria Executiva do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amapá-COSEMS/AP no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 15, Inciso IV do Estatuto do COSEMS/AP, representada pela Presidente, Maria de Jesus Caldas, convoca os Secretários Municipais de Saúde, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia, 16 de Janeiro de 2014, na Associação dos Municípios do Estado do Amapá-AMEAP, localizada à Avenida Presidente Vargas, 1492 - A, Centro, Macapá/AP, às 16: horas, para realizar a eleição do COSEMS/AP para a Gestão 2013/2015, de acordo com o Artigo 24 do referido Estatuto, para instituir a Diretoria Executiva Estadual para o Biênio. Conforme estabelece o Artigo, parágrafo. A inscrição das chapas concorrentes será encerrada 12 (Doze) horas antes do Horário de instalação da assembleia, conforme previsto no Art. 24, §. Maiores informações no COSEMS, e-mail: cosemsap@hotmail.com, Telefone (96)3241-1501/9163-1136.

Publique-se e Divulgue-se

Macapá/AP,
de Novembro de 2013.

Maria de Jesus Souza Caldas
Presidente do COSEMS/AP

COMUNICADO

ECE Participações S.A. torna público que requereu ao IMAP, através do processo nº 4000.31082610/2012, a Licença de Operação da Linha de Transmissão (LT) 230 kV de uso exclusivo, com origem na Subestação da UHE Santo Antônio do Jari e destino na Subestação Laranjal do Jari, localizada no município de Laranjal do Jari (AP).

ALFREDO COELHO ROSA CPF:006.070.022-04 Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Instalação (LI) para um Loteamento urbano (Limpeza da área do mesmo), localizado na Travessa Rio Xingu nº 218 Igarapé da Fortaleza Município de Santana-AP.

SARA ROCHA DE OLIVEIRA - Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença Ambiental Única (LAU) para a cultura de soja, milho, arroz e feijão outras culturas anuais localizado no Retiro Cupixi II. Foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ: 12.489.315/0002-04

A EMPRESA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Operação para a SE Ferreira Gomes, Bay de Conexão a SE Macapá II e a Linha de Transmissão - LT 230 kV localizada nos municípios de Ferreira Gomes, Macapá e Porto Grande, no estado do Amapá.

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ: 12.489.315/0002-04

A EMPRESA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Operação para a UHE Ferreira Gomes, localizado no município de Ferreira Gomes, estado do Amapá.

PORTARIA Nº167/2013-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana- CDSA no uso de suas atribuições estatutárias e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº222/2013-DSP/CDSA Memorando nº 21/2013-SSP-CDSA de 08 de novembro de 2013 o qual atesta atos de indisciplina praticado por Guarda Portuário RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os funcionários abaixo elencados para constituírem Sindicância para fins de apuração dos fatos:RONISE SILVA DA SILVA-CORREGEDORA DA CDSA ANTONIO LUIS SILVA SANTOS-MEMBROAIMUNDO BATISTA GOMES JÚNIOR-MEMBRO Art. 2º Esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial Saia da Presidência da Companhia Docas de Santana. em 19 de DEZEMBRO de 2013.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Estado do Amapá
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari
LEI Nº. 336 /13 - DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias - LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2014 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTOS PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI, relativas ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- reestruturação e reorganização dos serviços administrativos buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- assistência à criança e ao adolescente;
- melhoria da infraestrutura urbana;
- oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial a população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá as disposições da Portaria nº 589 de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- o orçamento fiscal;
- o orçamento de investimento das empresas;
- o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa com relação a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, obedecerá as seguintes disposições:

- cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerará-se a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo a média de janeiro a junho de 2013;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2013.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter no mínimo 1% (um por cento) de reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem

fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações;

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizadas:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revisados no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2014 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada para os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência do período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2014 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

§ 4º. A memória de cálculo do repasse constitucional, obedecerá a Resolução 001/2011/TCE-AP.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Em, 27 de junho de 2013.

Genival Gemaque
Prefeito Municipal

Genival Gemaque

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.N.P.J.(MF): 34.925.131/0001-00

Lei Orçamentária, nº 362/2013 - PMPBA, de 23 de dezembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI para o exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari no Estado do Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Pedra Branca do Amapari para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 50.622.043,00 (cinquenta milhões seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais) em Orçamento Fiscal;

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios transferidos aos Fundos Municipais, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º I)

I - Receitas

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	50.733.182,24
Receita Tributária	11.888.975,01
Receita Patrimonial	76.054,19
Transferências Correntes	38.768.106,05
Outras Receitas Correntes	46,99
Receita de Capital	5.996.694,76
Transferência de Capital	5.996.694,76

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
Fundeb	6.107.834,00
Receita Total	50.622.043,00

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	2.160.000,00
Fundos	29.827.632,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	2.160.000,00
04 - Administração	6.879.167,00
06 - Segurança Pública	432.117,00
08 - Assistência	4.245.587,00
10 - Saúde	9.421.875,00
12 - Educação	12.264.241,00
13 - Cultura	647.648,00
14 - Direitos da Cidadania	1.580.581,00
15 - Urbanismo	1.423.928,00
16 - Habitação	840.000,00
17 - Saneamento	492.145,00
18 - Gestão Ambiental	1.103.510,00
20 - Agricultura	2.197.654,00
22 - Indústria	206.000,00
23 - Comércio e Serviços	599.849,00
25 - Energia	115.154,00
26 - Transporte	4.406.679,00
27 - Desporto e Lazer	936.205,00
28 - Encargos Especiais	162.703,00
99 - Reserva de Contingência	507.000,00
Total	50.622.043,00

II - Por Órgão da Administração	
Descrição	Valor R\$
01 01 - Câmara	2.160.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	3.344.457,00
02 02 - Secretaria de Administração	1.952.137,00
02 03 - Secretaria de Finanças	1.461.613,00
02 04 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.843.154,00
02 05 - Fundo Municipal de Educação	11.371.196,00
02 06 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMS	3.235.477,00
02 09 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.068.435,00
02 10 - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	387.849,00
02 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	552.710,00
02 12 - Fundo Municipal de Infraestrutura	14.247.874,00
02 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	416.560,00
02 15 - Secretaria dos Direitos da Mulher	132.645,00
02 16 - Secretaria dos Direitos da Juventude	248.272,00
02 17 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FMDC	1.199.664,00
Total	50.622.043,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pedra Branca do Amapari - AP, 23 de dezembro de 2013

Genivaldo Gonçalves Santana
Prefeito Municipal

Estado do Amapá
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari
C.N.P.J. (MF): 34.925.131/0001-00

Plano Plurianual - PPA

Lei do PPA

Lei nº 361 de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014-2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos III a V que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - Os anexos I e II que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I a V estão orçados a preços de dezembro de 2012 e poderão ser

atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de abril, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca - AP, 20 de dezembro de 2013.

Genivaldo Gonçalves Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 422/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Fonte Nova), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 053/13 para Atividade de Reforma e ampliação do mercado e da feira livre, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Construção de habitações Populares Localizadas no Loteamento do Delta, Distrito do Elesbão e bairro Nova União, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Construção de Passarelas em madeira de lei localizada nos bairros Remédios, baixada do Ambrósio e Provedor, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 599/12 para Atividade de construção de passarelas em madeira de lei no bairro do Novo Horizonte, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Drenagem para controle da Malária - final da etapa 04, bacia de decantação incluindo 86,0 m de AV Rio Branco e 206,99 da passagem Osvaldo Cruz, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 0777/12 para Atividade de Reforma e ampliação da Casa Brasil, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Drenagem, Pavimentação Asfáltica de Equipamentos urbanos da Rua Adalvaro Cavalcante entre as avenidas Santana e Walter Lopes, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Operação para Atividade de Implantação do Terminal Pesqueiro, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 570/12 para Atividade de Construção da 5ª etapa do canal do Paraíso entre Coelho Neto e Rio Branco, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 709/12 para Atividade de Construção de 04 (quatro) unidades básicas de saúde - ub's localizadas nos Distritos do Alto Piratiba, Foz do Rio Vila Nova, Três Irmãos e Santo Antônio (três irmãos), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 423/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro Nova Brasília), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 420/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Central), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 417/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro da Hospitalidade), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 418/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Igarapé da Fortaleza), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Implantação e modernização de infraestrutura para esporte e lazer da Vila Olímpica, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio

Ambiente a Licença de instalação para Atividade de Reestruturação da escola Municipal de ensino fundamental Plauí, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Reestruturação da escola Municipal de ensino fundamental Amazonas, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 416/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Provedor), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 419/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Comercial), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 421/13 para Atividade de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas (bairro do Paraiso), no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Atividade de Reforma da passarela na ilha de Santana, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Atividade de Reestruturação da escola Municipal de ensino fundamental na Ilha de Santana, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para Atividade de Reforma da passarela em madeira no Delato do Matapi Mirim, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Previa e de Instalação para Atividade de Construção da Escola de Ensino Infantil no Matão do Piaçaca III, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF): 23.006.814/0001-26

Plano Plurianual - PPA

Lei nº 227, de 11 de novembro de 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º Os anexos II a V que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e

necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º Os anexos I e II que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contêm as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I a V estão orçados a preços de dezembro de 2012 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de abril, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Caetano Rentes Monteiro;
Ferreira Gomes-AP, 11 de novembro de 2013.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF): 23.006.814/0001-26

LEI Nº. 228/2013 - PMFG

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES;

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2014, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na constituição Federal, na constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, relativas ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I as Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão

social;

II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infra-estrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas;

III - o orçamento da seguridade social

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo a média de janeiro a junho de 2013;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2013.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter no mínimo 1% (um por cento) de reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica,

detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2014 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respaldada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
 - II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
 - IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2014 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

§ 4º. A memória de cálculo do repasse constitucional, obedecerá a Resolução 001/2011/TCE-AP.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Caelano Borges Monteiro.

Em 16 de Dezembro de 2013.

Elias Guimarães Borges
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J.(MF): 23.066.814/0001-24

Lei Orçamentária Anual

Lei nº 229, de 23 de dezembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de FERREIRA GOMES para o
exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ferreira Gomes para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 25.260.025,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais) em Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundo Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Receitas

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	26.291.903,00
Receita Tributária	11.174.422,00
Receita Patrimonial	75.253,00
Transferências Correntes	15.042.228,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	307.447,00
Transferência de Capital	307.447,00

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
Fundeb	1.339.325,00
Receita Total	25.260.025,00

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	1.185.720,00
Fundos	9.025.051,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	1.185.720,00
03 - Essencial à Justiça	26.810,00
04 - Administração	3.628.539,00

08 - Assistência Social	1.104.318,00
10 - Saúde	3.917.488,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.449.646,00
13 - Cultura	344.230,00
15 - Urbanismo	1.148.810,00
16 - Habitação	130.000,00
17 - Saneamento	224.700,00
18 - Gestão Ambiental	2.024.429,00
20 - Agricultura	428.700,00
23 - Comércio e Serviços	324.600,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	368.343,00
27 - Desporto e Lazer	330.700,00
28 - Encargos Especiais	370.992,00
99 - Reserva de Contingência	252.000,00
Total	25.260.025,00

II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
11.01 - Câmara	1.185.720,00
22.01 - Gabinete do Prefeito	995.387,00
22.02 - Representação Externa	238.810,00
22.03 - Secretaria de Finanças	1.734.278,00
22.04 - Secretaria de Administração	1.194.218,00
22.05 - Secretaria de Esporte e Lazer	302.700,00
22.06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.307.601,00
22.07 - Secretaria de Agricultura	214.600,00
22.11 - Secretaria de Cultura	296.230,00
22.12 - Secretaria de Turismo	294.600,00
23.01 - Fundo de Saúde	3.917.488,00
24.01 - Fundo de Educação	9.449.646,00
25.01 - Fundo de Assistência Social	1.104.318,00
26.01 - Fundo de Meio Ambiente	2.024.429,00
Total	25.260.025,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Manoel Caelano Borges Monteiro,
Ferreira Gomes - AP, 23 de dezembro de 2014.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO

Avisamos a empresa DOHO MARTINS & JULIO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.511.573/0001-41, participante do Convite nº 004/2012/CPL/PMGP e do Contrato 003/2012 - SEMIDUR, vencedora, para tomar ciência da anulação dos mesmos, conforme Procedimento Administrativo nº 001/2013 - SEMIDUR.

Porto Grande (AP), 10 de Janeiro de 2014.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito do Município de Porto Grande

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014 - CPL/SEMED
O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Anhangüera, nº. 265 - Belrol - Macapá-AP, CEP: 68.902-005 - Email: cplsemed.pmm@gmail.com, através deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília) do dia 24 de Janeiro de 2014, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo nº. 3301.532/2013, para o seguinte Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, de forma contínua, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, para atender o prédio sede da SEMED/AP e anexos, Conforme especificações constantes nos anexos do presente Edital. Para a retirada do Edital os interessados deverão acessar o site www.licitacoes-e.com.br ou comparecer nesta CPL/SEMED, no horário de 08:00 às 14:00 h e apresentar pendrive.

Macapá (AP), 08 de Janeiro de 2014.

ARLINALDO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMED/PPM
Decreto nº 2885/2013-PPM